



ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas e nove minutos, realizou-se a Trigésima Primeira Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presentes as Excelentíssimas Ministras Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público o Procurador Regional do Trabalho Doutor Fábio Leal Cardoso, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Trigésima Sessão Ordinária, realizada aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 1663-04.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): RÉGIS SOUZA RAMOS, Advogado: Dr. João Homero da Silva Kochhann, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: AIRR - 10442-83.2013.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Cristiane Aparecida Lima Dias Palha, Advogado: Dr. Thiago de Andrade Santos, Advogado: Dr. Juliana Rosalinski de Andrade, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alexandre Rossi Jullien, Agravado(s): DANIELE GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Advogada: Dra. Marilena Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. Brunna Genaro Pultrin, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em virtude da suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 726-33.2015.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JUSCELINO SANTOS, Advogado: Dr. Deliana Machado Valente, Advogado: Dr. Diogo Fonseca Santos Kutianski, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Arlane Macedo de Sousa, Advogado: Dr. Pedro Henrique Rodrigues Cardoso, Advogado: Dr. Nelson Alves de Sousa Coura, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: RR - 174-52.2010.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Recorrido(s): SUILI MARIA DULLIUS MALLMANN, Advogada: Dra. Larissa Borges Fortes, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 2491-07.2012.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Michele Suckow Loss, Recorrido(s): CELSO TONETE, Advogado: Dr. Celso Cordeiro, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Fernanda Andreazza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em virtude da suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ARR - 369-19.2012.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ABILITY TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Piraci Ubiratan de Oliveira Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): THIAGO MARQUES DA SILVA,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em virtude da suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 10648-95.2014.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Aline Castro de Carvalho, Agravado(s): JAQUELINE VIANA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Boschesi de Freitas, Agravado(s): NOVA BRASIL SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: ED-RR - 1070-58.2011.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE RIO GRANDE - OGMO/RG, Advogado: Dr. Frank Pereira Peluffo, Advogado: Dr. Maxweel Sulivan Durigon Meneghini, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargado(a): EDUARDO SARAIVA SIEBRE, Advogado: Dr. André Ramos Rodrigues, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: RR - 925-86.2012.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Alice Koerich Inácio, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Glauce Ruiana Tomaz, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz de Almeida, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JHONATTAS BATISTA PITIGLIANI, Advogado: Dr. Érica Batista Pitigliani, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista interposto pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformando o acórdão regional, reestabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos da inicial. Invertido o ônus da sucumbência. Custas de R\$ 60,00 pelo reclamante, dispensado o recolhimento por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 1520); II - Prejudicada a análise do Recurso de Revista do Banco Bradesco S.A., em razão do que restou decidido no Recurso de Revista da Empresa Brasileira De Correios e Telégrafos - ECT; III - Prejudicada a análise do Recurso de Revista do Banco do Brasil S.A., em razão do que restou decidido no Recurso de Revista da Empresa Brasileira De Correios e Telégrafos - ECT. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Rosalina Gonçalves Pereira, patrona do 3º Recorrente. **Processo: RR - 102500-49.2007.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ALESSANDRO MASSON RODRIGUES, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Recorrido(s): STAFF RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Almerindo Pereira, Advogada: Dra. Danielle Almeida Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a aplicação da TR como índice de atualização monetária dos créditos trabalhistas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Rosalina Gonçalves Pereira, patrona da Recorrente. **Processo: RR - 4001045-68.2010.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): BANCO ITAÚ BBA S.A., Advogado: Dr. Ernesto de Meirelles Salvo, Recorrido(s): VALÉRIA LACORTE FERREIRA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Bruno Coura de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "NULIDADE. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA. CONFIGURAÇÃO. LITISCONSÓRCIO", por violação dos arts. 5º, LV, da Constituição Federal e 48 e 49 do CPC/73 e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a nulidade da citação do segundo reclamado e determinar o retorno aos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

autos à Vara de origem para que proceda à regular citação das partes e prossiga no julgamento do feito. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Rosalina Gonçalves Pereira, patrona do Recorrente. **Processo: ARR - 776-40.2011.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Carlos Antônio de Souza França, Agravado(s) e Recorrente(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Vitor Nontenegro F. de Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA DE MELO, Advogado: Dr. Paulo Raimundo Vilela dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): TOTAL SERVIÇOS ESPECÍFICOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado; e II - conhecer do recurso de revista da primeira reclamada por violação do art. 5º, X, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a indenização por danos morais. Prejudicado o exame da matéria remanescente. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Priscila Lauande Rodrigues, patrona do Agravado e Recorrente. **Processo: RR - 2023-67.2014.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 8º, III, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a legitimidade ativa do sindicato-autor e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga no julgamento da presente reclamação. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Laís Lima Muylaert Carrano, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 333-58.2011.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO/RG, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO ANGRIZANO SANTOS, Advogada: Dra. Marlene Hernandez Leivas, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator, para a sessão do dia 09/11/2016. A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi conheceu do Recurso de Revista por violação ao art. 7º, XXIV, da Constituição e, no mérito, deu-lhe provimento para considerar válida a norma coletiva que estabelece o horário noturno a partir das 19h30. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz. **Processo: RR - 734-80.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Francisco dos Santos Bottamedi, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogada: Dra. Mirian Aparecida Gonçalves, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DESTINADAS A TERCEIROS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais destinadas a terceiros. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Laís Lima Muylaert Carrano, patrona do Recorrido. **Processo: RR - 902-82.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Azevedo da Silva, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: preliminarmente, retirar o segredo de justiça para este julgamento; por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Laís Lima Muylaert Carrano, patrona do Recorrido. **Processo: RR - 763-72.2015.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MÁRCIA TRUGILHO FERNANDES, Advogado: Dr. Dermeval cesar ribeiro, Recorrido(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Douglas Gianordoli Santos Júnior, Recorrido(s): SERDEL SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Cardoso Doyle Maia, Advogado: Dr. Luciano Andrade Pinheiro, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, que não conhecia do recurso, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 448, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido formulado na presente reclamação trabalhista, condenando o reclamado ao pagamento do adicional de insalubridade e reflexos em grau máximo e determinando o retorno dos autos ao TRT de origem, para análise das matérias prejudicadas do recurso ordinário da reclamante. Invertam-se os ônus da sucumbência, inclusive quanto aos honorários periciais. Arbitra-se o valor da condenação em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com custas de R\$ 200,00 (duzentos reais). Obs.: Falou pelo 2º Recorrido o Dr. Luciano Andrade Pinheiro. **Processo: ARR - 65200-73.2008.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ GERALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do reclamante; II - não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Eryka Farias de Negri, patrona do Agravado e Recorrente. **Processo: RR - 2231-45.2011.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Érico Vinícius Prado Casagrande, Advogado: Dr. Leandro Luiz Fernandes de Lacerda Messere, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Nelson Alves de Sousa Coura, Recorrente(s): MARIA ELIZABETH GRECO, Advogado: Dr. Leandro Ghizini Smargiassi, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, não conheceu do recurso de revista do reclamado e julgou prejudicado o recurso de revista adesivo da reclamante. Obs.: Falou pelo 1º Recorrente o Dr. Nelson Alves de Sousa Coura. **Processo: RR - 1279-50.2013.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Geraldo Alvim Dusi Júnior, Advogado: Dr. André Luiz Tokarski Boaventura, Recorrente(s): LEONARDO DA CUNHA BARRETO PEREIRA, Advogado: Dr. Leonardo da Cunha Barreto Pereira, Advogada: Dra. Josiane Meneses de Carvalho, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "CONCURSO PÚBLICO - CADASTRO DE RESERVA - CONTRATAÇÃO PRECÁRIA DE PESSOAL PARA EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PARA O QUAL FOI REALIZADO O CERTAME - PRETERIÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS - DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional para que prossiga no julgamento do feito, considerando o número de terceirizados contratados pelo Banco e a posição em que o Reclamante foi classificado no concurso público; dele não conhecer quanto aos outros temas; II - julgar prejudicada a análise do Recurso de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Revista Adesivo do Reclamante. Obs. 1: Falou pela 1ª Recorrente o Dr. André Luiz Tokarski Boaventura. Obs. 2: Falou pelo 2º Recorrente a Dra. Josiane Meneses de Carvalho. **Processo: RR - 12100-51.2009.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JULIANO KOTINDA, Advogado: Dr. Pedro Guilherme Kreling Vanzella, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Simone Beal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. FRUIÇÃO PARCIAL", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento, como extra, de uma hora diária, correspondente ao intervalo intrajornada não usufruído integralmente, com os reflexos correspondentes, nos dias em que a jornada de trabalho do reclamante ultrapassou seis horas diárias. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido, Dra. Ana Regina Marques Brandão. **Processo: RR - 10195-52.2015.5.03.0085 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURVELO E REGIÃO, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Emílio Antônio Guimarães Souza, Advogado: Dr. Rogério Fernandes Calixto de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, III, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da ilegitimidade ativa do sindicato profissional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Fica prejudicada a apreciação do tema remanescente (honorários advocatícios). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Diego Soares Pereira, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 1266-87.2014.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A., Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno, Recorrido(s): VALDEMAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Kelson Damasceno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tópico "Embargos de declaração. Reiteração em instâncias distintas. Majoração da multa aplicada", por violação do art. 5º, LIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de 10% sobre o valor da causa por oposição de embargos de declaração protelatórios. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Patrícia Miranda Centeno. **Processo: RR - 45800-76.2005.5.05.0401 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Recorrido(s): MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO ALVES ABREU, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator, para a sessão do dia 09/11/2016. **Processo: RR - 582-21.2010.5.19.0058 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ BONFIM DE SOUSA SALES, Advogado: Dr. Wellington Calheiros Mendonça, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista exclusivamente quanto ao tema "FÉRIAS. PAGAMENTO EM DOBRO. FRUIÇÃO PARCIAL APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO CONCESSIVO", por violação dos arts. 134 e 137, da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para acrescer à condenação o pagamento da dobra dos dias de férias, relativos ao período aquisitivo 2004/2005, gozados após o decurso do período concessivo respectivo, na forma do apurado em liquidação de sentença. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido, Dra. Ana Regina Marques Brandão. **Processo: ARR - 1331-58.2010.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Caramori Petry, Agravante(s) e Recorrido(s): COSMO DAMIÃO SANTIAGO, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; c) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, patrona do Agravante e Recorrido. **Processo: ED-RR - 1829-34.2010.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ALEX FABIANO GATTO, Advogado: Dr. Rosane Maria Carneiro Brant, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): KINROSS BRASIL MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1328-59.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VIVIANE DE MELO BEZERRA, Advogado: Dr. Felipe Vasconcellos Benicio Costa, Embargado(a): DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1000147-88.2015.5.02.0232 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE OSASCO E REGIÃO, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Diego Felipe Bochnie Silva, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Cristiane Dassie Graziolli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/11/2016. **Processo: AIRR - 1950-23.2013.5.18.0241 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogado: Dr. Klaus Eduardo Rodrigues Marques, Agravante(s): PONTAL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Alício Batista Filho, Agravante(s): THREE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Alício Batista Filho, Agravante(s): OSCOMIN PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Alício Batista Filho, Agravante(s): ARAGUARINA AGROPASTORIL LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Alício Batista Filho, Agravante(s): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): PAULO BARBOSA RIBEIRO, Advogada: Dra. Neusa Oliveira Duarte dos Santos, Agravado(s): ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): D'VIDA ÁGUAS MINERAIS LTDA., Advogado: Dr. Alício Batista Filho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos agravos de instrumentos interposto pelas executadas Aragarina Agropastoril Ltda. E Outras, Oscomin Participações Ltda. E Outras, Pontal Administração e Participações Ltda. E Outras e Three Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda. e Outras e, no mérito, dar-lhes provimento para, destrancados os recursos, determinar que sejam reatuados como Recurso de Revista e submetidos a julgamento na sessão ordinária do dia 09/11/2016; b) sobrestar o julgamento dos agravos de instrumento interpostos pelas demais executadas. **Processo: Ag-AIRR - 987-45.2012.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SUELEN MAGALHAES MATOS, Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cláudia Santianni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 948-80.2014.5.19.0006 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): RENATO MONTEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Thalita de Lima Nunes, Agravante(s) e Agravado(s): REAL TRANSPORTES



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Resende Rocha, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1077-30.2014.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Rebeca Lima Santos, Agravado(s): CHARLES DIAS DE FREITAS, Advogada: Dra. Suêdy Aureliano da S. Menezes, Advogada: Dra. Ana Carolina da Silva Fernandes, Decisão: preliminarmente, retirar o segredo de justiça para este julgamento; por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e rejeitar os pedidos do reclamante de aplicação de multa por litigância de má-fé e de indenização por assédio processual. **Processo: AIRR - 1160-63.2010.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): SINDICATO DOS AEROVIARIOS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/11/2016. **Processo: Ag-AIRR - 1578-86.2012.5.01.0078 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RICARDO PEREIRA SOUZA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Cordeiro, Agravado(s): BARCAS S.A. TRANSPORTES MARÍTIMOS, Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1035-09.2015.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST E OUTRO, Advogado: Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO DE MORAES, Advogado: Dr. Christian Brauner de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10560-93.2014.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU, Procurador: Dr. Gustavo Fernando Turini Berdugo, Agravado(s): ERONIDES CONCEIÇÃO PALMEIRA, Advogado: Dr. Rogério Nogueira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 178700-75.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogada: Dra. Juliana Aparecida Ferreira, Recorrido(s): CELSO MORANDINI NUNES E OUTRO, Advogada: Dra. Marlene Hernandes Leivas, Decisão: após o voto-vista da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi no sentido de conhecer do recurso de revista por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar válida a norma coletiva que reduziu o período de trabalho noturno e majorou parte do respectivo adicional e excluir da condenação as diferenças relativas às horas noturnas trabalhadas, desde que observada a norma coletiva vigente; ADIAR o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator, para a sessão do dia 09/11/2016. **Processo: Ag-AIRR - 12-70.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REJANE TEREZINHA DA ROSA PINHEIRO, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Broxete da Silva, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 16-68.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio



Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Albert Abuabara, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Fernando Lemke Krieger, Agravado(s) e Recorrido(s): CRISTIANE RANGEL REICHMANN E OUTRA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento do Município de Porto Alegre para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/11/2016; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista do Estado do Rio Grande do Sul. **Processo: AIRR - 57-09.2013.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): DARCY COSTA CEZAR, Advogada: Dra. Maria da Conceição Teixeira Frazão, Agravado(s): F.L.S. POMPEU N/P FLORENSE LISANDRA POMPEU, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 69-04.2012.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRASIL KIRIN LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Recorrido(s): JEFERSON MARQUES BARRETO, Advogado: Dr. Benedito Gomes Montal Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. MAJORAÇÃO DECORRENTE DA INTEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAS HABITUALMENTE PRESTADAS. REFLEXOS SOBRE OUTRAS PARCELAS. BIS IN IDEM", por contrariedade à OJ 394 da SbdI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extras nas demais parcelas remuneratórias. **Processo: AIRR - 96-98.2012.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Andreia Milian Silveira Sampaio, Agravado(s): ADRIANA BLUYUS MATIAS DOS SANTOS FORNER BASTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Elisangela Luzi de Mattos Landim Chaves, Agravado(s): M. A. AZEVEDO VIANA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 100-29.2009.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ISABELLE CRISTINE REZENDE DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Alexandre César Oliveira de Lima, Agravante(s) e Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - não conhecer do agravo de instrumento da reclamada; III - não conhecer do recurso de revista da União. **Processo: AIRR - 108-59.2014.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EVANDISSA MEDEIROS DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Angelo Sacomori, Agravado(s): INVIOSAT SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Devis Valer Ayroso, Advogada: Dra. Flavia Somacal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115-32.2014.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PINHEIRO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roosevelt Rodrigues de Souza, Agravado(s): SÉRGIO DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Paulo de Barros Mello Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 124-79.2010.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITAINOPOLIS, Recorrido(s): TERESA MARIANA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Laércio Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 156-68.2014.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator:



Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WARLEN FERNANDO DOS REIS, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, Recorrido(s): MILÊNIO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por violação do art. 373, II, do CPC/2015, e, no mérito, dar-lhe provimento para, atribuindo ao empregador o ônus de comprovar o regular recolhimento do FGTS, deferir as diferenças do FGTS a serem devidamente apuradas na fase de liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 157-86.2013.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAK SANG KI, Advogado: Dr. Ubirajara Brasil de Lima, Agravado(s): MÁRCIA MOREIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157-95.2016.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Hilda Helena Massler Carneiro, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): EVANILDO DA COSTA ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Livia França Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 176-22.2014.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MILTON DE ANDRADE JÚNIOR, Advogada: Dra. Junucélia Cristhyane Dias, Agravado(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Priscila Maria Colla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 200-72.2010.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Recorrido(s): JOEL DE MENEZES BROCA, Advogado: Dr. Mauricio Dal'Negro Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 247-22.2015.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MOABY BEZERRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Katarina Martins de Sá Muniz, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Dr. Matheus Dantas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 431 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença. Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: AIRR - 262-03.2013.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COTRIJÚ - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA & INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Agravado(s): ELJO IRAN BOHRER, Advogado: Dr. Luiz Carlos Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 264-59.2011.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JF RESTAURANTES LTDA., Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Recorrido(s): ROXANNE SALES SOARES, Advogado: Dr. Marco Antônio Alves Bento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "Uniforme" e "Honorários advocatícios. Requisitos", por violação dos artigos 818 da CLT e 333, I, do CPC/1973 e contrariedade à Súmula 329 do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de despesas com o uso de uniforme e dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 283-37.2013.5.09.0666 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JAIME DA SILVA BRANCO, Advogado: Dr. Alexandre Barreiro Pacheco, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Franciane Hansen Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Horas Extras. Apresentação parcial dos cartões de ponto pela reclamada. Inversão do ônus da prova quanto aos meses sem registro", por contrariedade à Súmula 338, I, do TST, e, no mérito,



dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: AIRR - 291-76.2015.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARIACICA, Procurador: Dr. Nerijohnson Firmino Correa, Agravado(s): WANDERSON PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Agravado(s): MARCA - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Diniz Santana, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado; e II - julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: RR - 304-25.2010.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE AMPARO, Procurador: Dr. Claudete de Moraes Zamana, Procurador: Dr. Renato Passos Ornelas, Recorrido(s): FERNANDO GABRIEL CAZOTTO, Advogado: Dr. Rodrigo Luiz de Oliveira Staut, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 323-98.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Agravado(s): ÂNGELA MARIA COELHO PIRES, Advogado: Dr. Wilson Mariot, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/11/2016. **Processo: RR - 327-48.2010.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GUARULHOS TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Joara Ribeiro Coelho, Recorrido(s): JOÃO MARCOS PRACIDES, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos temas "ACUMULO DE FUNÇÕES. MOTORISTA E COBRADOR", por violação do art. 456, parágrafo único, da CLT e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o adicional por acúmulo de funções e os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 328-59.2015.5.23.0091 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MATO GROSSO BOVINOS S.A., Advogado: Dr. Éder Roberto Pires de Freitas, Agravado(s): MARILEUZA GOMES DA SILVA BORGES, Advogado: Dr. Márcio José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 356-81.2014.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Carlos Renato Cunha, Agravado(s): GERALDO J. COAN E CIA LTDA., Advogada: Dra. Juliana Vieira Csiszer, Agravado(s): DENJUD REFEIÇÕES COLETIVAS, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Wallace Augusto Mendes Sampaio, Agravado(s): DONIZETI DE LIMA SILVA, Advogado: Dr. Claudiney Ernani Giannini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 376-63.2011.5.08.0127 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DOW CORNING METAIS DO PARÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Elizabeth Mendes Biagioni de Menezes, Recorrido(s): SILVERLON SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Alysso Vinicius Mello Slongo, Recorrido(s): WASJ CARVOEJAMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema relativo aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida verba da condenação. **Processo: AIRR - 398-72.2013.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MONDELLI INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Norival Pereira Júnior, Agravado(s): WENDEL DE FARIA ALVES, Advogado: Dr. Mário César Barbosa, Agravado(s):



MS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Waldir Penha Ramos Gomes, Agravado(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 419-06.2011.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Carlos Renato Cunha, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA, Advogado: Dr. Deborah Alessandra Oliveira Damas, Agravado(s): SOELI PEREIRA CARASSA, Advogada: Dra. Marina D'Amico Pedriali, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO DE ENSINO LTDA E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 421-66.2013.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GIULIANO BRANDES, Advogado: Dr. Wilson Reimer, Advogado: Dr. Rodrigo Alexandre Reimer, Recorrido(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Advogada: Dra. Patrícia Darina Camenar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437, I e IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de uma hora diária a título de intervalo intrajornada, acrescida do adicional de 50% e reflexos. **Processo: RR - 424-50.2015.5.21.0020 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ FERREIRA FILHO, Advogado: Dr. Tertuliano Cabral Pinheiro, Advogada: Dra. Ana Katarina Martins de Sá Muniz, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogada: Dra. Ana Clara Garcia de Lima Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 431 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a aplicação do divisor 200 no cálculo das horas extras. Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 426-06.2015.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Dr. Layla da Silva Perito Volpato, Recorrido(s): ADRIANO RODRIGUES PINHEIRO, Advogado: Dr. Amanda Darela de Oliveira Longo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. VIGIA", por violação do artigo 193, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade. **Processo: ARR - 461-08.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 463-08.2012.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Recorrido(s): NAYADE LOGUÉRCIO COROMBERK, Advogado: Dr. André Luís Soares Abreu, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a aplicação da TR como índice de atualização monetária dos créditos trabalhistas. **Processo: AIRR - 487-30.2014.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Marcelo Sérgio Pereira, Advogado: Dr. João Paulo Soares, Agravado(s): CRISTIANO PIRICHOWSKI DE CASTRO, Advogado: Dr. Karoliny Peres Araújo Lima Nakaoka, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 493-74.2014.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procurador: Dr. Thiago Cardoso Gregorio, Recorrido(s): CÍCERO MENDES DE SOUZA JÚNIOR, Advogado: Dr. Marco Aurélio Rebello Ortiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade à Súmula 448, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos da inicial. Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: ED-AIRR - 513-03.2013.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Embargado(a): HELDA FABRÍCIO SOARES, Advogado: Dr. Carlos José Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 528-54.2015.5.21.0016 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCELO DE MELO SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): DEL MONTE FRESH PRODUCE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Djalma Ferreira de Araújo Júnior, Advogado: Dr. Edson Alves Viana Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 529-83.2012.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s) e Recorrido(s): VANDERLEI LUIZ ZARPELLON, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator: I - conheceu do recurso de revista da primeira reclamada apenas quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. REGULAMENTO APLICÁVEL", por má aplicação do art. 468 da CLT, e, no mérito, deu-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de diferenças de complementação de aposentadoria pela aplicação do regulamento em vigor na data da admissão do autor. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. Custas em reversão, pelo reclamante, no importe de R\$500,00, calculadas sobre o valor da causa (R\$25.000,00); II - julgou prejudicado o exame do agravo de instrumento do primeiro réu em face do provimento do recurso de revista do segundo demandado. **Processo: RR - 543-20.2015.5.21.0017 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MANOEL PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Tertuliano Cabral Pinheiro, Recorrido(s): COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogada: Dra. Ana Clara Garcia de Lima Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 552-08.2014.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Advogada: Dra. Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Embargado(a): DIOGO DANIEL DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Paula Guiraldelli, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 576-16.2014.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Tathianna Malaquias Chiacchiarretta, Advogado: Dr. Lorena Carneiro



Macedo, Agravado(s): MARICÉLIA BETINA CORREIA, Advogado: Dr. Eraldo Barreto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 605-24.2014.5.15.0159 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luciana Maria S. Duarte da Conceição, Agravado(s): RONILDO MENDES FILHO, Advogada: Dra. Fernanda de Oliveira Faria, Agravado(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA DE SÃO PAULO - IFSP (CENTRO DE TREINAMENTO EM GASTRONOMIA), Advogado: Dr. Augusto Massayuki Tsutiya, Agravado(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 627-08.2014.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JAILSON BARROS SILVA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA E OUTRA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 628-19.2013.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Agravado(s): ROSEMERE DEOLINDO DO NASCIMENTO BARBOSA, Advogado: Dr. Latuffe Nagib Sacre, Agravado(s): TREVOSERVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 640-15.2014.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARIA REGINA MIQUELANI SILVA, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Recorrido(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 653-37.2015.5.08.0128 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IGOR WANDER CENTENO NORMANDO, Advogado: Dr. Alex Pinheiro Centeno, Agravado(s): JOSÉ BATISTA GONÇALVES BARBOSA, Advogado: Dr. Robert Alisson Rodrigues Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 672-47.2012.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TECNOFLOREST AGROFLORESTAL LTDA., Advogado: Dr. Júlio Fernando Webber, Recorrido(s): EVERTON BITENCOURT DELGADO, Advogado: Dr. José Roberto Mozzaquatro Magrini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CABIMENTO", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ARR - 702-09.2010.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): JÂNIO CANTARELLI VAZ, Advogado: Dr. Letiares Martins Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. NÃO REPERCUSSÃO NO CÁLCULO DAS FÉRIAS, DA GRATIFICAÇÃO NATALINA E FGTS", por contrariedade à OJ 394 da SbdI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos reflexos dos repousos semanais remunerados, já incrementados pelas horas extras, no cálculo das férias, da gratificação natalina e do FGTS; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: RR - 716-29.2013.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): DIANA HELENA DIAS CAMPOS E OUTRA, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "CEF. ADESÃO AO NOVO PCS. PROMOÇÕES POR MERECEMENTO.



AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO. CONCESSÃO INDEVIDA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer integralmente a sentença, no ponto em que julgou improcedentes os pedidos de diferenças salariais decorrentes da não concessão de promoções por merecimento, inclusive quanto à improcedência dos reflexos. Custas pelas reclamantes, no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais), sobre o valor atribuído à causa, das quais ficam dispensadas, porque beneficiárias da justiça gratuita (fls. 1655). **Processo: AIRR - 792-27.2010.5.18.0082 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Valéria Carvalho Mendes, Agravado(s): EUDOZIR MARIANO SILVA DE MELO, Advogado: Dr. Camila de Paiva Jorge, Advogado: Dr. Talita de Paiva Jorge Lôbo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 797-15.2015.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DENIR MARIA WECHI, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Felipe Costa Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 51 da SbDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a integração do auxílio-alimentação na complementação de aposentadoria da Autora, em parcelas vencidas e vincendas, a serem apuradas em liquidação de sentença. Indefere-se o pedido de honorários advocatícios, à míngua de assistência sindical (Súmula 219, I, "a", do TST). Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos fiscais e previdenciários nos termos da Súmula 368 e da OJ 363 da SbDI-1, todas do TST. Custas, em reversão, pela reclamada, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), incidentes sobre o valor da condenação, fixado em R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **Processo: ED-Ag-AIRR - 806-50.2013.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: LENIO DE SOUSA MACHADO, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Advogado: Dr. Carlos Hernani Dinelly Ferreira, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Brandão do Sêro, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, Advogado: Dr. Élcio Aguiar de Godoy, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 842-96.2015.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Agravado(s): SEBASTIÃO RICARDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Uedson Dias, Agravado(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Agravado(s): INFINITY BIO-ENERGY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/11/2016. **Processo: AIRR - 850-83.2013.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Keilah Silva Machado, Agravado(s): MARIA RUTH DE PAULA LIMA BONIZOLI, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Isabel Peixoto Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 860-44.2011.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ELBA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto de Oliveira Elias, Recorrente(s): SEBASTIÃO CÂNDIDO, Advogada: Dra. Márcia Efigênia da Silva Castro, Recorrido(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogada: Dra. Raquel Leôncio Guimarães, Advogado: Dr. Walmir de Castro Braga, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. O Exmo. Ministro



Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, não conheceu do recurso de revista do reclamado e julgou prejudicado o recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: AIRR - 864-42.2015.5.07.0018 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTRUTECH ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Moreira Aguiar, Agravado(s): VALDECI PEREIRA DE AMORIM, Advogado: Dr. Ticiane Guerra Pontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 866-53.2012.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROMENILDO SANTANA DA SILVA, Advogada: Dra. Sueli Yoko Taira, Agravado(s): LUME CERÂMICA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Felipe Zalaf, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 874-26.2010.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS ALBERTO FERREIRA, Advogado: Dr. Jeferson Cabral Martins, Agravado(s): BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Hamilton Ernesto Antonino Reynaldo Proto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 897-50.2014.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANDRÉ TEIXEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Kadyr Sebolt Cargnin, Agravado(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 957-27.2014.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ELAINE CHRISLEY LOBATO DE JESUS GÓIS, Advogado: Dr. Fernando Montalvão das Neves, Recorrido(s): ABILITY COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 964-48.2015.5.23.0051 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Agravado(s): MÁRCIO DA SILVA LEITE, Advogado: Dr. Jonas da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1017-40.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): THIAGO LIMEIRA BORBA, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Advogado: Dr. Vito Leal Petrucci, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Anna Carolina de Brito Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "CUMULAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO E GRATIFICAÇÃO DE QUEBRA DE CAIXA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do pagamento de parcelas vencidas e vincendas a título de gratificação por "quebra de caixa", bem como as repercussões da parcela, exceto em RSR, conforme se definir na liquidação de sentença, observados os limites da petição inicial e a prescrição declarada pelo juízo sentenciante. Descontos previdenciários e fiscais em conformidade com a Súmula 368 do TST e a Orientação Jurisprudencial 363 da SBDI-1 do TST. Custas pela reclamada no importe de R\$1.000,00 (mil reais), sobre o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil), arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1041-24.2014.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DONIZETE ELIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Recorrido(s): OLZEN ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Neiva de Macedo Neto, Recorrido(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Advogado: Dr. Renato Américo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1087-11.2015.5.21.0016 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOÃO BATISTA DE GOIS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): DEL MONTE FRESH PRODUCE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Edson Alves



Viana Júnior, Advogado: Dr. Djalma Ferreira de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1122-02.2010.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AILTON ANDRES, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogado: Dr. Edivaldo Bruzamolim Silva da Rocha, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. DECLARAÇÃO DE MISERABILIDADE. CUSTAS. RESTITUIÇÃO DO VALOR PAGO. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO", por contrariedade à OJ 304 da SbdI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para deferir ao reclamante o benefício da assistência judiciária gratuita, indeferindo, contudo, o requerimento de devolução do valor recolhido a título de custas processuais, que poderá ser levado a efeito perante a Secretaria da Receita Federal ou mediante o ajuizamento de ação de repetição de indébito. **Processo: ED-RR - 1123-75.2014.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: RAFAEL MARQUES, Advogado: Dr. Fernando Pereira Toniato, Advogada: Dra. Heloisa Pagung, Embargado(a): WHIRLPOOL S.A, Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Advogado: Dr. Roger Pensutti Abreu, Advogado: Dr. Marcelo Alessi, Advogado: Dr. Márcio Alessi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1125-06.2011.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fabiana Azevedo Araújo, Recorrido(s): CARLOS HENRIQUE MACHADO DOS REIS MARTINS, Advogado: Dr. Rodrigo Rosa de Lima, Recorrido(s): MASSA FALIDA de PROBANK S.A. , Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Prejudicada a análise dos demais tópicos recursais. **Processo: AIRR - 1128-22.2013.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ACOPLATION ANDAIMES LTDA., Advogado: Dr. Thiago Augusto Silva Andreza, Agravado(s): FERNANDES JÚNIOR DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Maurício Soares Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1137-67.2012.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Vieira Gomes, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): HAMILTON ELEUTERIO, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento e II - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/11/2016. **Processo: AIRR - 1160-95.2013.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS HUMBERTO REIS DE MENEZES, Advogada: Dra. Andréa Maria da Silva Garcia, Agravado(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1208-61.2011.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Souza Leal, Advogado: Dr. Anna Priscila Moryscott Lopes, Recorrido(s): CARLITO FARIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Lima, Advogado: Dr. Naira Dannesmann da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ECT. PROGRESSÃO HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE. COMPENSAÇÃO.



PROGRESSÕES CONCEDIDAS EM NORMAS COLETIVAS", por afronta ao art. 884 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a compensação das diferenças salariais deferidas em razão da concessão de progressões por antiguidade advindas do PCCS da ECT com aquelas concedidas por força dos acordos coletivos de trabalho. **Processo: RR - 1211-32.2013.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MICAEL COSTA PINTO, Advogado: Dr. Alberto Ferreira Santos, Recorrido(s): CONFECÇÕES CAMACAN LTDA., Advogado: Dr. Rui Carlos Rodrigues Miranda da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de uma hora diária a título de intervalo intrajornada. **Processo: AIRR - 1285-18.2015.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SONY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): SILVANA MACIEL MOURÃO SOUSA, Advogado: Dr. Claudionor Cláudio Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1327-31.2014.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG, Advogado: Dr. Cláudio Henrique Bueno Martini, Agravado(s) e Recorrente(s): GLÁUCIA HELENA DE ARRUDA EVANGELISTA, Advogada: Dra. Ivana Rachel Casadei, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "REAJUSTES SALARIAIS EM VALOR FIXO. REVISÃO GERAL ANUAL. DISTINÇÃO DE ÍNDICES", por violação do artigo 37, X, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença relativamente às diferenças salariais concedidas em razão do reajuste ocorrido no ano de 2009. **Processo: AIRR - 1357-58.2011.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RCC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Campos, Agravado(s): FÁBIO HENRIQUE ZEBRAL DE PAULA, Advogada: Dra. Mercedes Rosa de Lima, Agravado(s): LOGSTEEL PRODUTOS E SERVIÇOS PARA MINERAÇÃO E SIDERURGIA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Gustavo de Freitas Resende, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/11/2016. **Processo: Ag-AIRR - 1371-98.2013.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A, Advogado: Dr. Kelly Cristina Perim Vale, Advogada: Dra. Mariana Cristina de Alvarenga Xavier, Advogado: Dr. Matheus Bernardina Silva da Silveira, Agravado(s): PEDRO ANTÔNIO PEREIRA DE LEMOS, Advogado: Dr. Alexandre Vieira de Melo, Agravado(s): SPA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Adolfo Eustáquio Martins Dornellas, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1379-88.2013.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOJU, Advogada: Dra. Carol da Silva Lobo, Agravado(s): MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Kélen Souza Xavier Von Lohrmann Cruz, Agravado(s): TRADEWARE SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E LOCAÇÃO DE BENS LTDA., Advogado: Dr. João Pedro Maués, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1392-96.2013.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): URBS URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., Advogado: Dr. Ivo Petry Maciel Neto, Advogada: Dra. Vanessa Lening Bruce, Agravado(s):



ROSIANE MOREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Osvaldo Polak Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1419-18.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANTÔNIO LEODINEI MEDEIROS, Advogado: Dr. Diego Franco Santana de Assis, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogada: Dra. Isabela Rosane Bezerra Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 431 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, para restabelecer a sentença. Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 1424-89.2014.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JAQUELINE CIQUEIRA ELIAS, Advogado: Dr. Anderson Santos Barcellos, Advogado: Dr. Leonardo Vieira de Ávila, Recorrido(s): MD CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Roberto Rodrigues da Silva, Recorrido(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Catilene Brambatti Altamiranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1436-39.2011.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARIA BERNADETE PEREIRA, Advogada: Dra. Vívian Sandoval Barbosa, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto aos temas "REFLEXOS. NÃO ESPECIFICAÇÃO DAS PARCELAS. INEXISTÊNCIA DE INÉPCIA" e "FERIADOS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação os reflexos das parcelas deferidas no presente processo em descanso semanal remunerado, férias acrescidas de 1/3, 13º salário e FGTS e determinar o pagamento dos feriados em dobro, com os devidos reflexos, a serem apurados em liquidação de sentença, com base no cotejo das folhas de ponto juntadas; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. FATO GERADOR. INCIDÊNCIA DE MULTA E JUROS DE MORA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANTERIOR E POSTERIOR À MP Nº 449/2008 (LEI Nº 11.941/2009)", por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, em relação à prestação de serviço realizada a partir de 5/3/2009, seja considerada a data da prestação do serviço como fato gerador da obrigação previdenciária para fins de incidência de juros moratórios. Já a multa deve incidir somente a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento das parcelas previdenciárias, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.430/96) e III - não conhecer do recurso de revista em relação ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS". **Processo: AIRR - 1552-94.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Advogado: Dr. David Oliveira Silva Júnior, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Procurador: Dr. João Batista Machado Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 1555-03.2012.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO DE SOUSA MELLO, Advogado: Dr. Carlos Artur Zanoni, Agravado(s): MARCIEL SEBASTIÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dercy Vara Neto, Agravado(s): CARLOS ALBERTO ANNICCHINO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: RR - 1576-82.2014.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procuradora: Dra. Juliana Marques de Araújo Moura, Recorrido(s): CLÁUDIA LÊA MESSIAS DE MESQUITA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marcília Machado Santos Vieira, Recorrido(s): PH SERVIÇOS E



ADMINISTRAÇÃO LTDA., Recorrido(s): SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Recorrido(s): SETER SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Recorrido(s): ALPHA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Recorrido(s): ADMINAS - ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. CULPA IN VIGILANDO NÃO CONFIGURADA", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imputada. Prejudicada a análise dos temas remanescentes do recurso de revista. **Processo: RR - 1608-84.2013.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALEX BICCA CORREA, Advogado: Dr. Gabrielle Lobo Santana, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA, Advogada: Dra. Rossini de Melo Albuquerque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1635-36.2013.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): CARLOS ROBERTO JANUÁRIO, Advogada: Dra. Patrícia Alessandra Tamião, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1642-88.2011.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JN INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Candido Barra Monteiro de Britto, Recorrente(s): PRISCILA GONÇALVES BOTELHO, Advogado: Dr. Alzimar Julião Lahan, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto ao tema "Horas extras", por violação dos artigos 118 da CLT e 333, I, do CPC/1973, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras e II - não conhecer do recurso de revista da reclamante. **Processo: AIRR - 1674-55.2014.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IZABEL NEVES ALVES, Advogado: Dr. Fábio Guilherme dos Santos, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PR, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1730-11.2014.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): MAURÍCIO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabiano de Almeida Candido, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1793-71.2011.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): MARISA FERRAZ FLORÊNCIO, Advogado: Dr. Cláudio Olavo dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. ATIVIDADE DESENVOLVIDA EM CASA DE INTERNAÇÃO DE MENOR INFRATOR" por contrariedade à Súmula 448, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos, julgando improcedente a reclamação. Inverte-se o ônus da sucumbência e dos honorários periciais, a serem pagos, pelo reclamante, nos termos da Súmula 457 do TST, por ser o reclamante beneficiário de justiça gratuita. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 1864-69.2013.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio



Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ EUDES SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Eudenes Gomes da Frota, Agravado(s): RECAMONDE ARTEFATOS DE COURO LTDA., Advogado: Dr. Adriano Silva Huland, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1866-18.2014.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JAQUELINE MEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Lino de Carvalho Cavalcante, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1952-10.2014.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luís Carlos Córdova Burigo, Recorrido(s): POSTO PINHEIRO LTDA., Advogada: Dra. Manoela Pimentel Teixeira Pinto, Advogado: Dr. Juliano Castelhana Lemos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1994-62.2013.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARAÇÁS, Advogado: Dr. Larissa de Souza Scharamm, Recorrido(s): ELZA DE JESUS FERNANDES, Advogado: Dr. José Antônio Gomes dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2074-90.2014.5.03.0078 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): LUCIANO MARCELINO, Advogada: Dra. Maria Geralda Lopes Costa, Agravado(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2078-36.2014.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CLEITON DE JESUS PEREIRA, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2080-09.2012.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO HENRIQUE PEREIRA, Advogado: Dr. Joyce Priscila Martins, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ITA SEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada. **Processo: AIRR - 2083-18.2012.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIAÇÃO PÁSSARO VERDE LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Campos, Agravado(s): WENDER NEVES DA CRUZ, Advogado: Dr. Walter Soares Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ARR - 2162-98.2010.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Rodrigo Ventin Sanches, Advogado: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s) e Recorrente(s): MANOEL JOSÉ DA CUNHA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MOTORISTAS DO SETOR DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. Adriano Pucinelli, Agravado(s) e Recorrido(s): TRANSKOMBY SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Alexandre Nardelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do artigo 483, "d", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a rescisão indireta do contrato de trabalho, deferir ao reclamante as verbas trabalhistas consecutórias da dispensa por justa causa patronal (saldo de salário, aviso-prévio, com projeção no período contratual,



retificação da CTPS, férias vencidas e proporcionais, com o acréscimo do terço constitucional, gratificação natalina proporcional, liberação do FGTS, com acréscimo pecuniário de 40%, indenização do seguro-desemprego), conforme se apurar em liquidação, observados os limites da petição inicial e autorizada a dedução dos valores já recebidos a mesmo título. **Processo: Ag-AIRR - 2329-59.2012.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CALÇADOS SÉRGIO DE ITAPEVI LTDA., Advogada: Dra. Sheylismar Oliveira Aguar, Agravado(s): MÁRCIA TOMOKO MOTOIKE, Advogada: Dra. Joyce Rosa Rodrigues, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodrigues e Rodrigues Brangati, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de Instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/11/2016. **Processo: RR - 2359-91.2011.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES CARVALHO DE SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO", por violação do art. 61, § 1º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da gratificação por produtividade. **Processo: AIRR - 2836-36.2014.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Campos, Agravado(s): MARIA NAZARÉ FERNANDES, Advogado: Dr. Wellington Clayton Queiroz de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 4376-97.2013.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CÍRCULO S.A., Advogado: Dr. Volnei Schmitt, Recorrido(s): JANETE SAYS MAES, Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. FATO GERADOR. INCIDÊNCIA DE MULTA E JUROS DE MORA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANTERIOR E POSTERIOR À MP Nº 449/2008 (LEI Nº 11.941/2009)", por contrariedade à Súmula 368, III, do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, em relação à prestação de serviços realizada até 4/3/2009, a multa e os juros de mora somente tenham incidência sobre as contribuições previdenciárias caso ultrapassado o prazo estabelecido no art. 276 do Decreto nº 3.048/99, observando-se, assim, o regime de caixa. **Processo: ED-ARR - 6524-06.2010.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Embargado(a): BANCO SAFRA S A, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Gunnar Zibetti Fagundes, Embargado(a): EVERTON LUÍS DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Álvaro Armando de Oliveira Abreu Júnior, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 10087-40.2014.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARMORARIA INÁCIO LTDA, Advogado: Dr. Pedro Canísio Willrich, Agravado(s): ADRIANO ROSTTE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10211-60.2015.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NEDSON LANA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Rosângela Carvalho Rodrigues, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS-CEMIG E OUTROS, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 191 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento das diferenças de adicional de periculosidade a ser calculado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial auferidas, bem como as diferenças vencidas, com reflexos a serem apurados em liquidação de sentença, observado o período imprescrito e deferir o pagamento de honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor arbitrado à condenação. Autorizados os descontos fiscais e previdenciários, nos termos da Súmula 368 do TST. Juros e correção monetária na forma da lei. Devido o recolhimento das contribuições incidentes à Forluz, conforme regulamento da entidade previdenciária. Inverte-se o ônus da sucumbência. Arbitrar à condenação o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com custas no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais). **Processo: RR - 10218-51.2015.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LUCAS ALEXANDRE E SILVA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Recorrido(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10269-06.2013.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Benjamin Alves de Carvalho Neto, Advogado: Dr. Murilo Melo Barros de Sousa, Agravado(s): SMA - SERVICOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Agravado(s): ALEX MACHADO DE MENEZES, Advogada: Dra. Itana Guimarães da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10283-21.2013.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LEONARDO AVELINO DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Recorrido(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Tiago Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas 366 e 429 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de 35 (trinta e cinco) minutos residuais diários, correspondentes ao início e término da jornada de trabalho, e seus reflexos. Valor da condenação que se majora em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com custas de R\$ 100,00 (cem reais). ; **Processo: RR - 10324-15.2013.5.19.0010 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Recorrido(s): ANDERSON DE ASSIS FREIRE, Advogada: Dra. Geanne Cerqueira de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluindo da condenação o pagamento de indenização por danos morais, julgar improcedentes os pedidos da inicial. Custas em reversão, pelo reclamante, dispensado em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita (fls. 308). **Processo: RR - 10470-91.2014.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ROQUE DAVID DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adalberto Oliveira de Alexandria, Recorrido(s): ID DO BRASIL LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10538-05.2014.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): ALEKSANDRO SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Moura Moita, Agravado(s): PACER LOGÍSTICA DE ENTREGAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Gustavo Pereira Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



10702-81.2014.5.01.0027 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA MADALENA CHAVES FARIA, Advogado: Dr. Maurício José Moreira Alves, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Paulo Vicente de Medeiros, Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Advogada: Dra. Raquel Bragança de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10776-85.2015.5.03.0176 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA VALE DO SÃO SIMÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Danyel Victor de Oliveira Silva, Recorrido(s): FABRÍCIO PEDRO PEREIRA, Advogado: Dr. Cláudia das Graças Borges, Advogado: Dr. Presley Oliveira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário da reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no seu julgamento, como entender de direito. **Processo: AIRR - 10853-29.2014.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOÃO FRANCISCO SALOMÃO E OUTRA, Advogado: Dr. Thales Rocha Bordignon, Agravado(s): MANOEL DE JESUS CAPPER DE SOUZA, Advogado: Dr. Simão Ferreira dos Santos, Agravado(s): CONCRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA., Agravado(s): ELEACRE ENGENHARIA CIVIL LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11026-82.2015.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Ana Carolina Soares de Mesquita, Recorrido(s): JOSÉ MARIA FERREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Olbe Martins Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista. Custas pelo reclamante, das quais fica dispensado do recolhimento, em razão da concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita. **Processo: AIRR - 11043-13.2015.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Carlos Gomes Moutinho de Carvalho, Advogada: Dra. Ana Luiza Nóbrega de Souza Carvalho, Agravado(s): JONATHAS FELIPE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Fabíola Eliana Ferrari, Agravado(s): FASAM - FAMILIARES E AMIGOS DA SAÚDE MENTAL, Advogado: Dr. Olavo Gliorio Gozzano, Agravado(s): CAPITAL ADMINISTRADORA JUDICIAL LTDA., Advogado: Dr. Luís Cláudio Montoro Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11168-10.2015.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): KINROSS BRASIL MINERAÇÃO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos José da Rocha, Agravado(s): WALDIVINO NETO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilson Antônio Mendes Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 11244-97.2014.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Fernando Turini Berdugo, Procuradora: Dra. Renata Passos Pinho Martins, Embargado(a): DANIELA SOARES DE CAMARGO, Advogado: Dr. Daiane Christian Araújo, Embargado(a): EMPASERV - EMPRESA PAULISTANA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11728-28.2014.5.03.0167 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JAQUELINE DOS SANTOS TEIXEIRA, Advogada: Dra. Maristela Avelino, Agravado(s): PADARIA E CONFEITARIA 7 LAGOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Laura de Oliveira e Silva, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11759-18.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Bonassi, Agravado(s): PAULO SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Vivian Ramos Bocaletto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11821-75.2014.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VAGNER CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Menezes De Lima, Agravado(s): HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Carla Valente Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 12457-85.2014.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Nádia de Oliveira Rios, Recorrido(s): CLEUSA MARIA GONÇALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Flávio César Santos, Recorrido(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segunda reclamada (INFRAERO) da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: ED-AIRR - 12504-85.2014.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): MARIA COMITRE MARINELLI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 20034-46.2015.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA & INDUSTRIAL- COTRIJUI, Advogado: Dr. Rodrigo Dorneles, Agravado(s): JUSTINO PAULO BELTRÃO, Advogado: Dr. Milton Milke, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20083-56.2014.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NOEIMAR KIEFER MACHADO, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Agravado(s): MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Dr. Thiago Tabora Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20167-62.2015.5.04.0782 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Juliano José Rheingantz, Advogada: Dra. Ângela de Souza Lima, Agravado(s): ROSEMERI TEREZINHA KRINDGES, Advogado: Dr. Augusto Diehl Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20354-44.2014.5.04.0123 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Advogada: Dra. Lucília da Silva Furtado, Agravado(s): PATRÍCIA PEREIRA DO AMARAL, Advogado: Dr. Flávio Thielo Samaniego, Agravado(s): COSTA & AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luiz Manoel Melo Cavaleiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20452-85.2014.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALIBEM ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Diogo Motta Tibulo, Agravado(s): ARI DOALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Luiz Limberger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-ARR - 20512-65.2014.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): KEROLLYN NICOLY CALDEIRA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Vinicius Maciel Santos, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Dr. Maurício Rocha



Wunderlich, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: RR - 21062-60.2014.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Thiago Santacatterina Flores, Recorrido(s): BRUNA RIGOTTI ASCONAVIETA, Advogado: Dr. Lívio Antônio Sabatti, Recorrido(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária. Ente público. Culpa in vigilando não configurada", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a União da condenação que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. Prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: AIRR - 62600-40.2005.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procurador: Dr. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): STRAL SERVIÇOS TÉCNICOS REP. ASS. E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - determinar à Secretaria da Oitava Turma que retire da capa do processo a referência à tramitação do apelo sob a égide da Lei nº 13.015/2014. **Processo: AIRR - 79500-49.2005.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Denise Trein, Agravado(s): GASPAR CALISTO MALLMAHN, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/11/2016. **Processo: AIRR - 80503-74.2014.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81384-54.2014.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogado: Dr. Victor Augusto Soares Freire, Agravado(s): HILDA FIRMO FERREIRA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81620-03.2014.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogada: Dra. Célia Leite Martins Magalhães, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): SÉRGIO ROBERTO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Lauriano Lima Ezequiel, Agravado(s): EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES E CONCURSOS - EPL, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/11/2016. **Processo: RR - 83800-40.2011.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO, Advogado: Dr. Paula Lemos Longman, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): DÉBORA GERLANE GOMES DE ALCÂNTARA, Advogado: Dr. Maurício Marques de Lucena, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE ENSINO RENOVADO - ASPER E OUTRA, Advogado: Dr. Bianca B. Mendonça Márques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. FATO GERADOR. INCIDÊNCIA DE MULTA E JUROS DE MORA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANTERIOR À VIGÊNCIA DA MP Nº 449/08 (LEI Nº 11.941/09)" e "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. JUROS DE MORA. ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO.



TAXA SELIC. INAPLICABILIDADE", por violação dos artigos 150, III, "a", da Constituição da República, e 39, § 1º, da Lei nº 8.117/91, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que em relação à prestação de serviço realizada no período anterior à alteração legislativa (MP nº 449/2008 - Lei nº 11.941/2009), isto é, para a prestação de serviço realizada até 4/3/2009, seja considerado ocorrido o fato gerador da contribuição previdenciária decorrente de crédito trabalhista reconhecido em juízo na data do efetivo pagamento das verbas trabalhistas, incidindo juros de mora e multa sobre a contribuição previdenciária decorrente da condenação a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença a teor do artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99, ou seja, o regime de caixa, e, ainda que, no cálculo da atualização das contribuições previdenciárias devidas, seja observado o disposto no artigo 39, § 1º, da Lei nº 8.117/91. **Processo: RR - 88700-80.2009.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Recorrido(s): FÁBIO MARTINS VIEIRA, Advogado: Dr. Carlos Humberto Ataídes Melo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE" e "AUMENTO DA MÉDIA REMUNERATÓRIA. REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. MAJORAÇÃO DECORRENTE DA INTEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAS HABITUALMENTE PRESTADAS", por contrariedade à Súmula 191 do TST e à OJ 394 da SbdI-1 do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da base de cálculo do adicional de periculosidade a parcela "Adicional por tempo de serviço" e para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias. **Processo: AIRR - 96300-67.2000.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. André Gonçalves Fernandes, Agravado(s): VICENTE FALCÃO BORGES, Advogado: Dr. Sid Harta Riedel de Figueiredo, Advogada: Dra. Márcia Luiza Fagundes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110200-89.2007.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELIANA CARDOSO DA COSTA, Advogado: Dr. Andréa Estácio Bittar de Paiva, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Guilmar Borges de Rezende, Agravado(s): TRADIÇÃO PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Tavares Corrêa Meyer, Agravado(s): HVA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Agravado(s): GOOD WAY CORRETAGEM E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/11/2016; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 112600-07.2013.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PLANC - BESSA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. Bárbara Campos Porto, Embargado(a): JAILSON BEZERRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sávio Soares de Sarmiento Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 130200-16.2009.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Advogada: Dra. Juliana Aparecida Ferreira, Advogada: Dra. Viviane Elisa Barbosa Teixeira, Embargado(a): JOSÉ ROBERTO ALEXANDRINO FERREIRA, Advogado: Dr. Pedro Carlos Martello, Embargado(a): COOPERATIVA DOS



AMARRADORES DOS PORTOS DO PARANÁ LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 130480-44.2015.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SEVERINO GOMES DE SOUSA, Advogado: Dr. José Bezerra Segundo, Agravado(s): LC COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, Advogado: Dr. Francisco Rodrigues Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 133800-70.2013.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria José da Silva, Recorrido(s): MARIA RIZONETE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Everaldo Vieira Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformando o acórdão regional, julgar improcedentes os pedidos da inicial. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela reclamante, dispensado o recolhimento por ser beneficiária da justiça gratuita. Prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: RR - 139500-07.2009.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Viviane Santos Rezende, Procuradora: Dra. Andalessia Lana Borges, Recorrido(s): SEBASTIAO DA SILVA CARDOSO, Recorrido(s): COMPANHIA SIDERURGICA PITANGUI, Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 151, VI, do Código Tributário Nacional, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o decreto de extinção da execução, determinando-se a suspensão da execução no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: AIRR - 146200-87.2013.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DIONÍSIO DE OLIVEIRA NUNES, Advogado: Dr. Edilamara Rangel Gomes Alves Francisco, Agravado(s): CENTRAL DE ALARMES LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Rodrigo Carlos de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149200-89.2013.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BULHÕES & LEPAUS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Christovam Ramos Pinto Neto, Agravado(s): MÁRCIO MANCINI BARCELOS, Advogado: Dr. Enéias do Nascimento Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 154800-43.2007.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUCIO BARZÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Mourched Chahoud, Agravado(s): WANDERLEI APARECIDO SILVEIRA, Advogado: Dr. Flávio Augusto El Ackel, Agravado(s): EDITORA QUATRO ESTAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Soares Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 167900-05.2007.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Recorrido(s): SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL NAS ADMINISTRAÇÕES DOS PORTOS E TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTRAPORT, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Faria, Recorrido(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Recorrido(s): MÁRCIO DE LIMA, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Trabalhador Avulso. Férias. Pagamento em Dobro", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: ARR - 197200-**



11.2009.5.03.0060 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA MAZZARELLO DE AZEVEDO SANTOS, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da Vale S.A. (primeira reclamada); II - conhecer do recurso de revista da Fundação Valia (segunda reclamada) por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do seu recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 207300-92.2008.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): EDINILTON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Eder Carlos de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT. PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS NO PRAZO. ATRASO NA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO", por violação do art. 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no referido dispositivo. **Processo: ARR - 212100-75.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Agravado(s) e Recorrente(s): ALCEU ZANINI E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista dos reclamantes; II - julgar prejudicado o agravo de instrumento em recurso de revista adesivo da reclamada. **Processo: ARR - 253900-76.2003.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CWM CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIANELA DEL CARMEN SOTO DE RODRIGUEZ, Advogado: Dr. Vanderlei Florentino de Deus Santos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da reclamante; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: RR - 414700-40.2006.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VALDELI ANTÔNIO MARTINS DAGOSTIN, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.), Advogado: Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação do art. 543-B, §3º, do CPC: I - conhecer do recurso de revista do reclamado por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade da quitação geral dada pela empregada no termo de rescisão do contrato de trabalho, decorrente da sua adesão ao plano de demissão voluntária. Prejudicada a análise dos demais temas ventilados no recurso de revista do reclamado. Invertido o ônus da sucumbência, pela reclamante, a qual é isenta (fls. 1349); II - prejudicado o exame do recurso de revista da reclamante. **Processo: AIRR - 661300-38.2009.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogado: Dr. Paulo Nobuo Tsuchiya, Agravado(s): MARGARIDA ZELINDA DE FÁTIMA LICORINI, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Agravado(s): SP ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**



RR - 1000892-12.2013.5.02.0241 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TÊXTIL J. SERRANO LTDA., Advogado: Dr. Helyton Joaquim dos Santos, Recorrido(s): ALEXSANDRO ROCHA DE NOVAIS, Advogado: Dr. Airton Barbosa Bozza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas. **Processo: AIRR - 1001226-16.2014.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Gabriel da Silveira Mendes, Agravado(s): IVANI ALVIM BURIN, Advogado: Dr. José Vítor Fernandes, Agravado(s): MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1429741-35.2005.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC, Advogado: Dr. Alex Jung, Recorrido(s): BRANCA JUCARA DE LIZ PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade da quitação geral dada pela empregada no termo de rescisão do contrato de trabalho, decorrente da sua adesão ao plano de demissão voluntária. Prejudicada a análise dos demais temas ventilados no recurso de revista do reclamado. Invertido o ônus da sucumbência, pela reclamante, a qual é isenta (fls. 320). **Processo: Ag-AIRR - 16-80.2015.5.08.0130 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): L.M.S.E. EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Roseval Rodrigues da Cunha Filho, Advogado: Dr. Josué Rufino Alves, Agravado(s): RONALDO FERREIRA BASTOS, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 34-94.2011.5.08.0113 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AMEXPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., Advogado: Dr. Benjamin de Freitas Bertoldo, Agravado(s): GLEICY DE OLIVEIRA CASTRO, Advogada: Dra. Milena Cleuciane Lima Aguiar, Agravado(s): WANDERLEI SOUZA CAETANO, Advogado: Dr. José Capual Alves Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/11/2016. **Processo: AIRR - 38-74.2010.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RAIMUNDO MOURA DAMASCENO SOARES, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Agravado(s): INYLBRA TAPETES E VELUDOS LTDA., Advogado: Dr. Adélmo da Silva Emerenciano, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 40-83.2014.5.15.0119 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, Procurador: Dr. Yvan Baptista de Oliveira Júnior, Recorrido(s): ESTEVAM MARINO FAZOLO LEIBUR, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, conheceu do Recurso de Revista por violação ao artigo 927, caput, do Código Civil, e, no mérito, deu-lhe provimento para, afastando a responsabilidade civil do Município Reclamado, excluir da condenação a indenização por danos morais. **Processo: AIRR - 43-40.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOSÉ DE RIBAMAR PINHEIRO, Advogado: Dr. Paulo André Vacari Belone, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra.



Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: ARR - 70-07.2013.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s) e Recorrente(s): LUCIANO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "HORAS IN ITINERE - TEMPO À DISPOSIÇÃO DA EMPREGADORA - PERÍODO DE DESLOCAMENTO ENTRE A PORTARIA E O LOCAL DE TRABALHO", por contrariedade à Súmula nº 429 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, acrescer à condenação o pagamento do tempo despendido no trajeto interno entre a portaria da empresa e o local da efetiva prestação dos serviços, a título de horas extras, em quantidade a ser apurada em liquidação de sentença, observada a Súmula nº 366 do TST, com o adicional e os reflexos respectivos; dele não conhecer nos outros temas. **Processo: AIRR - 97-12.2013.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): JOSÉ ALBERTE PIMENTEL VIEIRA, Advogado: Dr. João Mateus Moreira Mazzini da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100-64.2014.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Embargado(a): MARIA DAS GRAÇAS ALVES, Advogado: Dr. Dóris Rosário Bertoli Martinez, Embargado(a): R. A. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 119-41.2015.5.07.0025 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CRATEÚS, Procuradora: Dra. Viviane Meneses Siqueira, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CRATEÚS - CE, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cardoso Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 140-89.2014.5.05.0192 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): O M R CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): ALOIZIO NASCIMENTO MIRANDA, Advogado: Dr. Antônio Bomfim Barbosa Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: ED-AIRR - 149-87.2010.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Advogado: Dr. Aristides Machado Matias, Embargado(a): RICARDO GALARZA VENTIMIGLIA, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para sanar a omissão, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 165-52.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MÁRCIA DIAMANTINA DE FREITAS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/11/2016. **Processo: ED-Ag-AIRR - 167-48.2014.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA



FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Débora Couto Cançado Santos, Advogado: Dr. Wállace Eller Miranda, Embargado(a): WELLINGTON CARNEIRO SILVA, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 177-73.2013.5.09.0020 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: DIRCEU JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Embargado(a): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sanando omissão, conceder os reflexos do auxílio-alimentação, conforme se apurar em liquidação, respeitados os limites da lide. **Processo: Ag-AIRR - 179-10.2014.5.12.0025 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CLOVES JAIR PINTO, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Piovezan, Advogada: Dra. Mariana Gomes Silveira Piovesan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 179-41.2015.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VP TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Sandra de Fatima Quinto Rezende de Sá, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Christina Dutra Fernandez, Procurador: Dr. Francisco Helio Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 187-07.2014.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO DISTRITO FEDERAL - SINDESV/DF, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 190-77.2014.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Advogada: Dra. Maria Michelle Cracium Brutton, Agravado(s): CARLITO LACERDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Donato Ferreira Rodrigues, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 196-58.2013.5.03.0081 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ABSOLUT PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Frederico Rodrigues Magalhães de Oliveira, Agravado(s): LUÍS ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Cristina Marcondes Debs, Advogada: Dra. Bianca Moreira de Oliveira, Agravado(s): ALVORADA DO BEBEDOURO S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Dra. Marília Santana da Silva, Advogada: Dra. Solange Pedroza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 200-66.2014.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Fernando Luís de Albuquerque, Procurador: Dr. Ronaldo Bitencourt Dutra, Agravado(s): ALEXANDRA ANDRADE DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Catalani, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 216-86.2014.5.06.0192 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ZIOMA ISIDIO DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Adriano Felipe Cabral, Agravado(s): V&S SEGURANCA PATRIMONIAL DO NORDESTE LTDA, Advogado: Dr. Jorge Tasso de Souza Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: ED-RR - 221-73.2013.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Kenji



Freiberger Nagashima, Embargado(a): ADILSON CHIQUETTI, Advogado: Dr. Wagner Pirolo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 225-28.2013.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONDOMÍNIO DO SALVADOR SHOPPING, Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Dantas, Agravado(s): DENISE MARIA LIMA DE FARIAS, Advogado: Dr. Luiz Alberto Telles da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 235-92.2010.5.01.0541 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CARLOS HENRIQUE FAGUNDES CAMPOS, Advogado: Dr. Murilo Cezar Reis Baptista, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Bruno Bianco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 241-93.2010.5.05.0022 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique, Agravado(s): ALAN PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Paulo Miguel da Costa Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 249-43.2014.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): XERIUM TECHNOLOGIES BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Regiane Mariani Gonzaga Franco, Agravado(s): ANTÔNIO SILVINO JÚNIOR, Advogado: Dr. José Renato Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 258-33.2015.5.03.0080 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria José Cardoso da Silva Lemos, Advogada: Dra. Marley Silva da Cunha Gomes, Agravado(s): MARIA DE JESUS FERREIRA, Advogado: Dr. Diogo Alipio Nunes de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 297-57.2010.5.07.0027 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: JURANDIR BEZERRA FILHO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Laís Lima Muylaert Carrano, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, sem imprimir-lhes efeito modificativo, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-ED-AIRR - 301-66.2014.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. André Luís Galdino, Embargado(a): MARIA DO LOURDES PICÃO GIORDANI, Advogado: Dr. Tássyo Moreira Siva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e aplicar a multa do artigo 1.026, § 2º, do NCPC, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por considerá-los protelatórios. **Processo: Ag-AIRR - 308-31.2015.5.08.0109 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA (INFRAERO), Advogado: Dr. Thaís Regina de Souza, Advogado: Dr. Fabrício Machado de Moraes, Agravado(s): PACÍFICO VIEIRA DE ARAÚJO NETO, Advogado: Dr. Luís Cláudio Cajado Brasil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 315-58.2013.5.15.0154 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Dr. Daniele de Albuquerque Pacheco, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): MARCOS ROBERTO RESTAINO, Advogado: Dr. Enrico Caruso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-ED-RR - 315-98.2011.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA



CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Sueny Andréa Oda, Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Embargado(a): SEVERINO VITORINO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogada: Dra. Maria Geruza Correia Elvas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e aplicar a multa do art. 1.026, § 2º, do CPC, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por considerá-los protelatórios. **Processo: AgR-AgR-AIRR - 319-48.2014.5.12.0056 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CAMIL ALIMENTOS S/A, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): DANIELA PEREIRA CARVALHO, Advogado: Dr. André Luiz Ramos da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental. **Processo: AIRR - 321-52.2015.5.09.0125 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ATLAS INDÚSTRIA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Jean Carlo de Almeida, Advogado: Dr. Caroline do Carmo Ferraz da Costa, Advogada: Dra. Vanessa Piacentini, Advogada: Dra. Michelle Aparecida Mendes Zimer, Advogada: Dra. Priscila de Oliveira Xavier, Agravado(s): ELIANE DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Robson Carlos Biscoli, Advogada: Dra. Ronisa Biscoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 324-26.2012.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EDIMAR LUIZ REMUSSI, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Agravado(s): COSMA DO BRASIL PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Edson Fernando Hauagge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 324-56.2013.5.05.0038 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Tércio Franklin Lustosa Novais, Embargante: CLEBER JESUS DIAS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Pedro César Seraphim Pitanga, Embargado(a): MULTIPAG TI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Isabel Santos Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 332-74.2015.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR SIMPLÍCIO - CCS, Advogado: Dr. Rodrigo de Abreu Amorim, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Jean Paulo de Lima, Procuradora: Dra. Andalessia Lana Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 335-95.2014.5.12.0025 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): DAIANE CARLA RIBEIRO, Advogado: Dr. Matheus Oro de Menezes, Recorrido(s): RAFITEC S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SACARIAS, Advogada: Dra. Sarah B. Leisbick Piasiski, Advogado: Dr. Valdir Antônio Ieisbick, Advogado: Dr. Anderson Piasiski, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "INTERVALO DO ART. 384 DA CLT", por violação ao art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de 15 (quinze minutos), alusivos ao intervalo previsto no artigo 384 da CLT não concedido, a título de horas extras com os respectivos reflexos e adicional, considerando os dias em que houve labor extraordinário; dele não conhecer quantos aos outros temas. **Processo: ED-AIRR - 345-06.2015.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ONIX SERVICOS E COMERCIO ALIMENTICIO LTDA - ME, Advogado: Dr. Pedro José Souza de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Eduardo Silva Lemos, Embargado(a): RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE LIMA, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 353-73.2013.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PEDRA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Kelma



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Portugal Marques Ferreira Trawitzki, Agravado(s): PATRÍCIA MOREIRA RAMOS, Advogado: Dr. Jorge Francisco Máximo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 379-17.2013.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VIQUA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Gazzana de Almeida, Agravado(s): MARIA SALETE BORTOLINI, Advogado: Dr. Edson Carlos Neves Nogueira, Advogado: Dr. Marcos Valério Forner, Advogado: Dr. Everton Luís de Aguiar, Interessado(a): JOSÉ COUTINHO GUEDES PINTO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/11/2016. **Processo: AIRR - 392-90.2013.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): RODRIGO CAPRIO LEITE DE CASTRO, Advogado: Dr. Diego Pohlmann Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 412-44.2010.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vanessa Marnie de Carvalho Pegolo, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Igor Pereira dos Santos, Agravado(s): MARIA HELENA BONAFIDE, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 414-93.2013.5.15.0100 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Embargado(a): JOÃO DOMINGUES LEITÃO, Advogado: Dr. Marcos Daniel Bressanim, Advogado: Dr. Marcelo Bragato, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, alterar o dispositivo do acórdão embargado, que passará a ter a seguinte redação: "ACORDAM os Ministros da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista dos Reclamados no tópico "HORAS IN ITINERE - NORMA COLETIVA - LIMITAÇÃO - PROPORCIONALIDADE", por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, reconhecer a validade da limitação das horas in itinere prevista nas normas coletivas e, por conseguinte, suprimir a condenação em horas in itinere e reflexos; não conhecer do Recurso de Revista nos temas remanescentes; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante.". **Processo: ED-Ag-AIRR - 425-06.2014.5.21.0041 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MENDES & MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, Advogado: Dr. Wagner de Andrade Camara, Embargado(a): HAWRYSON PAULINO DA SILVA FLOR, Advogada: Dra. Regina Cássia Silva Moraes, Embargado(a): ORBITALL SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Anna Carolina de Brito Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 425-62.2014.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Dr. Marco Antônio Miranda da Costa, Agravado(s): ROSERLI PEREIRA, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 434-56.2011.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS MEYER, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Juliana Camargo de Araújo Lima, Agravado(s): COMPANHIA DE



TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 437-21.2014.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: AVISTA S.A. - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Rodrigo Barbosa Rodrigues, Embargado(a): SIMONE DERCILIA VERONICA, Advogado: Dr. Victor Friques de Magalhães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 443-38.2014.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Priscilla Silva Nascimento, Agravado(s): BRUNNO DE LANA PEREIRA, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 456-11.2015.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JD9 SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Valter Raimundo da Costa Júnior, Agravado(s): ANELISE VIDAL NEVES, Advogado: Dr. Raquel de Souza Trindade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 464-97.2013.5.23.0003 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ELIANE BISPO FERREIRA ALENCAR, Advogado: Dr. César Gilioli, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pessoa, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Lasthênia de Freitas Varão, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/11/2016. **Processo: AIRR - 481-85.2010.5.18.0001 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PORTAL SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Frederico Ferreira Savioli, Agravado(s): VALDOMIRO FRANCISCO FERREIRA, Advogado: Dr. José Arimatéia Carneiro, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 491-69.2014.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ROGER ALVES ARANTES, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 516-38.2013.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: IB TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA, Advogado: Dr. Rafael Silva Melão, Embargado(a): ELIANA SUELY FREITAS DA CUNHA, Advogado: Dr. Edson Ribamar Nunes Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração opostos. **Processo: AIRR - 517-73.2011.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Robertson Santos Pessoa, Procurador: Dr. José Renato de Oliveira, Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Agravado(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL DELTA DO PARNAÍBA S/C LTDA., Advogado: Dr. Lorenna Liss Brandão Ferreira Wilburn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 540-37.2015.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): OSWALDO JOSÉ COSTA CARVALHO, Advogado: Dr. Welson Paulo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 540-56.2013.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado:



Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Embargado(a): JOSÉ CARLOS IVO AURELIANO, Advogada: Dra. Cleds Fernanda Brandão, Embargado(a): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 557-89.2015.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva, Procuradora: Dra. Sálvia de Souza Haddad, Agravado(s): JUCILENE MAR DO NASCIMENTO LEMOS, Advogado: Dr. Expedito Bezerra Mourão, Agravado(s): TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI, Advogada: Dra. Flávia Ramos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 575-22.2015.5.03.0083 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DANIEL CORRÊA CARNEIRO, Advogado: Dr. André Martins de Oliveira, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Advogado: Dr. Thalita Santana Bernardes, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogada: Dra. Ilma Cristine Sena Lima, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/11/2016; e II - sobrestar o julgamento do Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 581-71.2013.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Agravado(s): ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Dra. Grasieli Rodrigues, Agravado(s): LUANA FLORIANO DIAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Mussi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 586-36.2013.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FÁBIO LUCIDI MILHOLO, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Embargado(a): SANTA RITA COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Adilson José Frutuoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e aplicar a multa do art. 1.026, § 2º, do CPC/2015, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por considerá-los protelatórios. **Processo: Ag-AIRR - 598-57.2015.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): REINALDO PEREIRA LOPES, Advogado: Dr. Jorge Luiz Santos Mazera, Agravado(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogado: Dr. Maickel Peter Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 609-20.2014.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ROSÂNGELA GUIMARÃES COSTA, Advogado: Dr. Marco Antônio Corrêa Ferreira, Advogada: Dra. Helda Carla Andrade Alves, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 617-83.2015.5.11.0201 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): PEDRO CAVALCANTE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Mário Jorge Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 630-19.2013.5.15.0047 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Thiago Camargo Garcia, Agravado(s): DAINE MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Mário Lobo Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de



Instrumento. **Processo: AIRR - 643-09.2011.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARILDA DA CRUZ BERNARDO, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza, Agravado(s): LM DE ANDRADE RESTAURANTE LTDA., Advogada: Dra. Mirian dos Santos Manguli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/11/2016. **Processo: AIRR - 644-85.2012.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALDENIR ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, ITAGUAI, FORNO E NITERÓI - OGM, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Advogado: Dr. Breno dos Anjos Gatti, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Advogado: Dr. Jorge Luís Madeiro Soeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 647-48.2015.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RITA DE CÁSSIA FERNANDES, Advogado: Dr. Anderson Pereira Barros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Débora de Almeida Bulhões, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 665-23.2013.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ANA LUISA FAJAR TONETTO, Advogado: Dr. Júlio Rodrigues, Embargado(a): DOUGLAS TADEU MANETA, Advogado: Dr. Márcio Vicente Faria Cozatti, Embargado(a): ARTES GRÁFICAS LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 703-27.2012.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FLAP LOCADORA E TRANSPORTES LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Simone Varanelli Lopes Marino, Agravado(s): CRISTIANO DA SILVA MACHADO, Advogada: Dra. Zara Lúcia Ferreira Pereira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/11/2016. **Processo: AIRR - 712-73.2011.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Vanessa Medeiros de Jesus, Agravado(s): MARIA DAS DORES DIAS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rosa Maria Fernandes Troina Gomes, Agravado(s): MA DOS SANTOS SERVIÇOS - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 723-20.2014.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): SIDNEI BATISTA, Advogado: Dr. Bruno Henrique Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/11/2016. **Processo: AIRR - 743-90.2015.5.07.0025 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CRATEÚS, Advogado: Dr. Viviane Meneses Siqueira, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cardoso Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 756-24.2015.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcos Antônio Bittencourt, Agravado(s): ALZANY PAMPLONA DUTRA, Advogado: Dr.



Vanessa Henning da Costa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/11/2016. **Processo: Ag-AIRR - 775-47.2015.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ANTÔNIO BATISTA FILHO, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Dr. Isabela Rosane Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 794-68.2014.5.10.0861 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): CARLOS MAGALHÃES DE SOUSA, Advogado: Dr. Arcedino Concesso Pereira Filho, Agravado(s): ENECOL - CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Ciro Bovo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 796-56.2015.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MAIS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Pedro João Carvalho Pereira Filho, Advogado: Dr. Maite Santos Carvalho, Recorrido(s): JOÃO BATISTA CACHIADO DA SILVA, Advogado: Dr. Diógenes Araújo Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 457 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, imputar ao Reclamante a responsabilidade pelos honorários periciais, isentando-o do pagamento, nos termos da referida súmula. **Processo: Ag-AIRR - 827-43.2014.5.05.0038 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): DEYSE DE PAULA REIS ROLEMBERG, Advogada: Dra. Gabrielle Santos de Andrade, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 833-20.2013.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): CELSO LAURINDO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Miguel Pinaud Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 844-08.2011.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RICARDO RAIMUNDO DA SILVA, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 855-96.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): LUCIMAR MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/11/2016. **Processo: ED-RR - 880-70.2010.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ANTARES EDUCACIONAL S.A., Advogado: Dr. Rafael Guimarães Vieites Novaes, Embargado(a): RICARDO CORREIA MIGUEZ, Advogada: Dra. Aline Barbosa de Amorim, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: Ag-AIRR - 891-60.2015.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina



Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): OZILMAR DA LUZ GRACIOSA, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Agravado(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogada: Dra. Tatiana Vettoretti Preve, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 902-72.2014.5.06.0291 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOSÉ FRANCISCO NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): USINA PUMATY S.A., Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Advogado: Dr. Saulo Lustosa Barros Bezerra, Advogado: Dr. Edmar Moury Fernandes S. Filho, Advogada: Dra. Simone Maria de Farias Parente, Advogado: Dr. Renato Caribé Belfort Lustosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 912-14.2014.5.07.0025 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CRATEÚS, Procuradora: Dra. Viviane Meneses Siqueira, Agravado(s): FRANCISCA MARIA LEITÃO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 919-09.2014.5.02.0263 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: GILBERTO CARDOSO LINS, Advogado: Dr. Cláudio da Silva, Advogado: Dr. Gilberto Cardoso Lins, Embargado(a): HENRIQUE PROFETA DA LUZ, Advogado: Dr. Tadeu Batista da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 961-36.2014.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CONSÓRCIO OPERAÇÃO PPV, Advogado: Dr. Luciano Andrade Pinheiro, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): EDUARDO ROCHA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Flávio Luiz Saldanha, Embargado(a): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 974-26.2014.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Embargado(a): MICHELE CRISTINA SILVA FERNANDES, Advogada: Dra. Ana Sueli de Azevedo Santiago, Embargado(a): GREINER SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA., Advogado: Dr. Saulo Veloso Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-RR - 977-52.2010.5.05.0462 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MANOEL ESMERALDO BRITO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sanando a omissão identificada, imprimir efeito modificativo ao julgado e não conhecer do Recurso de Revista no tema "DANOS MATERIAIS - DESPESAS COM TRATAMENTO MÉDICO - JULGAMENTO ULTRA PETITA". **Processo: AIRR - 1022-39.2011.5.19.0007 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Suellen Edy Rocha Melo, Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): AV OMENA COMÉRCIO E HOTELARIA LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Agravado(s): RICARDO ANDRÉ SOARES DE LIMA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1048-40.2012.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE PONTE NOVA E REGIÃO - SINTICOM/PN, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Embargado(a): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho



Zauli, Embargado(a): ENCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, sem imprimir efeito modificativo à decisão, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 1083-80.2013.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): TAIS LOPES PINTOS, Advogado: Dr. Rogério Cabral Borges, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/11/2016. **Processo: AIRR - 1101-91.2013.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S.A., Advogado: Dr. Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Agravado(s): MARCELI FERRAZ OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pedro Lima da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/11/2016. **Processo: AIRR - 1111-29.2014.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JUCÉLIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, Advogado: Dr. Wanderval Macedo da Silva Júnior, Agravado(s): GREINER SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA., Advogado: Dr. Flávio Cumming da Silva, Advogada: Dra. Ana Patrícia Dantas Leão, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1156-60.2015.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): ANA PAULA DE SOUZA GUILHERMINO E OUTROS, Advogado: Dr. Ângelo Ricardo Latorraca, Embargado(a): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1169-93.2011.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DAFRA DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): WILDIONE COLARES DE LIMA, Advogada: Dra. Vanessa Pizarro Rapp, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/11/2016. **Processo: Ag-AIRR - 1195-95.2014.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, Procurador: Dr. Ricardo Alcebíades Ferreira, Procurador: Dr. Oberdan Rabelo de Santana, Procurador: Dr. Rafael Pinheiro Dantas, Agravado(s): FLORA PURIM DA CRUZ, Advogada: Dra. Maria Aurineide Lima Veras de Oliveira, Agravado(s): D. ABDON & CIA. LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1201-31.2013.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): IVONE MAIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Agravado(s): ROSA CARVALHO PUSCH, Advogado: Dr. Michael Hofstaetter, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1221-28.2015.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARTIN WURZMANN, Advogado: Dr. Paulo Sanches Campoi, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO REGATO GODINHO, Advogado: Dr. Francisco de Oliveira Sabino, Agravado(s): MASSA FALIDA da KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR -**



1227-23.2014.5.18.0191 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): JEAN PIERRE BATISTA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Rosa Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1234-82.2014.5.07.0009 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FRANCISCO ANTÔNIO COSTA RIBEIRO, Advogado: Dr. Francisco Hélio Moreira da Silva, Agravado(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, Advogado: Dr. Pedro João Carvalho Pereira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1308-28.2013.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DIXIE TOGA LTDA., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): MARCELO LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Éder Lúcio Gaudêncio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1318-48.2014.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MATEUS SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira Cardoso, Advogado: Dr. Henrique Gonçalves Galieto de Oliveira, Advogado: Dr. Odilon Bernardino Mendes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1356-49.2014.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Thiciane Guanabara Souza, Procurador: Dr. Rosirene Aparecida Ribeiro, Agravado(s): EDILEUDA PINTO PEREIRA, Advogado: Dr. Luiza Pagote Costa, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Juliano Souza Pelegrini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1359-02.2014.5.08.0016 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TRANSDOURADA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. José Raimundo Farias Canto, Agravado(s): NELSON VIANA DE BARROS, Advogado: Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1364-71.2010.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA/SP, Advogado: Dr. Humberto Marques de Jesus, Agravado(s): DJANIRA MARIA AMADEU DA SILVA, Advogado: Dr. Arthur Jorge Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/11/2016. **Processo: ED-AIRR - 1376-41.2015.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: PANASONIC DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Embargado(a): EDUARDO MENDONÇA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Fabianne Ribeiro, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: Ag-AIRR - 1379-92.2014.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Thiciane Guanabara Souza, Procurador: Dr. Rosirene Aparecida Ribeiro, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): ELIZÂNGELA MALTA DE MELO, Advogada: Dra. Fernanda de Sousa Monteiro, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Juliano Souza Pelegrini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AgR-AIRR - 1478-37.2014.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SEBASTIAO ELCIO CHAVES DE PAIVA, Advogado: Dr. Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogada: Dra. Giovana Camargos



Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Sheila Cristina Blanco Rodrigues Torres, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1507-58.2011.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Procurador: Dr. Giovanna Porchera Garcia da Costa, Embargado(a): CATIA FERNANDES DA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Tiago de Oliveira Gomes, Embargado(a): CONSELHO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DA ZONA OESTE - CIEZO, Advogada: Dra. Jurema de Sousa Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1514-56.2014.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): BRUNA SANTOS NUNES, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Sousa Rosa, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Gisele de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1560-76.2012.5.02.0421 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DE SANTANA DO PARNAÍBA, Advogada: Dra. Maria Cristina Barnaba, Agravado(s): CELSO LUIZ MENDONÇA, Advogado: Dr. Antônio Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1562-22.2014.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luís Gustavo Figueirêdo Silva, Procurador: Dr. Rodrigo Augusto Martins, Agravado(s): FÁBIO FERREIRA EDWARDS, Advogado: Dr. Aloysio Lopes Santos, Agravado(s): LC CONSERVACAO, LOGISTICA E COMERCIO LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1655-31.2013.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): USINA BELA VISTA S.A., Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS CAMPELO DE SOUSA, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1677-89.2015.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TEREZA MARIA DE SOUSA, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1687-74.2013.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ROMÁRIO DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Vieira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1692-42.2012.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Embargado(a): IZABEL AUGUSTO POLICENA DEVILA, Advogado: Dr. Elamir Aparecida Oro de Menezes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1719-69.2011.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINPRO/RS, Advogado: Dr. Marcelo da Silva Ott, Agravado(s): AILSON JOSÉ VIER, Advogado: Dr. Leandro Franciscus Zambrano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1766-32.2014.5.08.0008 da 8a. Região**,



Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MARIO DA COSTA COELHO, Advogado: Dr. Alberto Indequi, Advogado: Dr. Willy Monteiro de Sousa, Advogado: Dr. Sérgio Espinheiro Araújo Júnior, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Pauline Monte Duarte Santiago, Advogado: Dr. Liane Carla Marcião e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1792-98.2012.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Boanerges Flores da Fonseca Neto, Advogado: Dr. Eduardo de Paiva Tangerina, Recorrido(s): RONALDO SORDI CAMPANINI, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DIFERENÇAS SALARIAIS - CONVERSÃO DOS SALÁRIOS EM URV - LEI Nº 8.880/94", por violação ao art. 19 da Lei nº 8.880/94, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais pleiteadas, julgando improcedentes os pedidos formulados na inicial. Custas processuais em reversão, das quais fica isento o Reclamante, na forma do art. 790, § 3º, da CLT; julgar prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: AgR-AIRR - 1821-26.2014.5.10.0105 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Agravado(s): CRISTIANE AZEVEDO CUNHA MAIA, Advogado: Dr. Tiago Lopes de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1840-64.2013.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TEMPO SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Agravado(s): TACIO HENRIQUE SANTANA RODRIGUES, Advogado: Dr. Adriano Faria dos Santos Anjo, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Gisele de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1888-76.2014.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Advogado: Dr. Carlos Eugênio Veras de Menezes, Agravado(s): ANDRÉ DE SOUZA PAIVA, Advogada: Dra. Vanessa Freire Litaiff, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/11/2016. **Processo: Ag-AIRR - 1957-08.2014.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Caroline de Melo e Torres, Procuradora: Dra. Priscilla Silva Nascimento, Agravado(s): VANESSA MARIA DE SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Mauren Porto Alegre dos Santos, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 1990-87.2014.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FERNANDA CHRISTIANE DE PAIVA, Advogada: Dra. Luciana Maria Barrote, Advogado: Dr. Simone de Andrade Neves, Agravado(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Luís André Martins da Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2064-88.2013.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Érika Bruno Silva, Advogado: Dr. Juarez Carvalho Barbosa Júnior, Agravado(s): TATIANA ALVARENGA JARDIM, Advogado: Dr. João Bosco Borges Alvarenga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2104-23.2012.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Andréia Gonçalves Fernandes,



Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Marcos André Vinhas Catão, Agravado(s): DORIS PINHEIRO VERSOLATO, Advogado: Dr. Luiz Marchetti Filho, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do segundo Reclamado (Banco do Brasil S.A.) para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/11/2016; e II - sobrestar o julgamento do Agravo de Instrumento do primeiro Reclamado (Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI). **Processo: AIRR - 2141-50.2013.5.12.0010 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): WORLD BLUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Pereira Assis, Agravado(s): MARIA APARECIDA TONIOLI, Advogado: Dr. Antônio Hoinatz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2248-87.2014.5.03.0179 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Agravado(s): ANNE GABRIELLE OLIVEIRA SOARES, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2255-74.2014.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procuradora: Dra. Aline Karina da Silva Calado, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JOSÉ GUSTAVO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Darmy Mendonça, Advogado: Dr. Rogério Pereira Hansen Bicudo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2269-75.2011.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Andréa Domingos Macedo, Recorrido(s): HAMILTON MARMO FERES, Advogada: Dra. Maria Pessoa de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, nos termos da Súmula nº 8 do TST e do artigo 462 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos quinquênios, julgando improcedente a Reclamação Trabalhista. Prejudicado o exame do restante do Recurso. Inverter os ônus sucumbenciais. Custas pelo Reclamante, dispensado na forma da lei (fls. 16 e 81). **Processo: AIRR - 2327-80.2013.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Procurador: Dr. Vítor Maurício Braz Di Masi, Agravante(s): PAULO ROBERTO BERNICE E OUTROS, Advogado: Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento da Reclamada e do Reclamante. **Processo: ED-RR - 2468-67.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CANOPUS EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Embargado(a): PAULO CÍCERO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Carolina de Souza Nogueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 2540-91.2013.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LUCIANE DA SILVA CARDOSO LIMA, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Dr. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 2557-72.2013.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOSÉ APARECIDO IBI, Advogado: Dr.



Michelle Violato Zanqueta, Agravado(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogada: Dra. Renata de Souza Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/11/2016. **Processo: Ag-AIRR - 2559-17.2013.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Danilo Gaiotto, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Procurador: Dr. Gustavo Justus do Amarante, Agravado(s): ANA LÚCIA DA CUNHA, Advogado: Dr. Neveton Natal Miranda, Agravado(s): PRUSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Agravado(s): AJATO SANEAMENTO CONTROLE DE PRAGAS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 2604-24.2012.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRA, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Embargado(a): LUCIANA APARECIDA SOARES MUCCI, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 2660-60.2014.5.02.0271 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Advogada: Dra. Camila Rocha de Camargo Lima, Agravado(s): NELSON CARLOS FERNANDES, Advogado: Dr. Aurino Souza Xavier Passinho, Agravado(s): ART TEC COMÉRCIO, INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2810-17.2011.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LEONCIO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gabriele Mutti Capiotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: AIRR - 2940-07.2012.5.03.0131 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MAGOTTEAUX BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Maria Nogueira, Advogado: Dr. Francisco Luís dos Santos, Agravante(s): WALISSON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Armando Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. Adalberto Oliveira de Alexandria, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/11/2016. **Processo: Ag-AIRR - 2967-12.2013.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Procurador: Dr. Nilton Carlos de A. Coutinho, Agravado(s): WILLIAN PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): M&A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2991-61.2013.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JAMEF TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Milene Aparecida de Almeida dos Santos, Agravado(s): CRISPIM FERNANDES BARBOSA, Advogada: Dra. Jamile Nagib Paiva Barakat, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/11/2016. **Processo: ED-AIRR - 3150-38.2013.5.02.0006 da 2a. Região**,



Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: AMAURI CRUZ PINTO CORRÊA, Advogada: Dra. Ana Cláudia Costa Valadares, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Embargado(a): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração opostos. **Processo: AIRR - 3438-80.2013.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RAIMUNDO PAULO DA COSTA FILHO, Advogado: Dr. Luiz Marchetti Filho, Advogado: Dr. Roney Benive Soares, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10006-18.2015.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, Procurador: Dr. Rafael Barbosa França Matos, Agravado(s): GILDESON ALVES DE ALMEIDA E OUTRA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10022-53.2014.5.11.0501 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): RAIMUNDO VARELA FERREIRA, Advogada: Dra. Natália Melo de Barros Weil, Agravado(s): B R S PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10077-24.2013.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): REDE CONECTA SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Agravado(s): NANCY LIMA DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Rômulo Pedrosa Saraiva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10203-08.2013.5.05.0032 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LOJAS LE BISCUIT S.A., Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): MARCELO CHABI DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Munzer Braide Filho, Advogada: Dra. Soraia Batista Almeida Braide, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10292-62.2014.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Marco Aurélio Serizawa Yamanaka, Agravado(s): SANDRA LOPES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Luiz Custódio da Silva Filho, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10356-70.2015.5.03.0147 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VR COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. João Vitorino da Silva Júnior, Advogado: Dr. Bruno Bickel Specht, Agravado(s): TADEU ARANTES PEDRO, Advogado: Dr. Jean Nobuyuki Hayabusa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10388-51.2014.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. José Carlos Cândido da Silva, Agravado(s): JULIANO DOS SANTOS PAIVA, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Beatriz Quintana Novaes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10398-75.2014.5.15.0065 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): WILLIAN RICARDO DE GÓIS, Advogado: Dr. Rudinei de Oliveira, Agravado(s):



MUNICÍPIO DE TUPÃ, Procurador: Dr. Alvaro Pelegrino, Agravado(s): COOPERATIVA CENTRAL DO BRASIL DE TRANSPORTES COLETIVOS URBANO DE PASSAGEIROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10414-53.2014.5.01.0571 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alde da Costa Santos Júnior, Procuradora: Dra. Aline Torres Filippo, Agravado(s): NILDA DA CONCEIÇÃO BANDEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. João Bonifácio, Agravado(s): GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10429-67.2013.5.05.0014 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Agravado(s): ANTÔNIO SANTOS DE SANTANA FILHO, Advogado: Dr. Bráulio Leal Teixeira Santos, Agravado(s): LOTIL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Tabosa de Azevedo Jesuino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10444-59.2014.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eliane da Costa, Agravado(s): FERNANDO DIAS FONSECA, Advogada: Dra. Amanda Moreira Joaquim, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Marques Agostinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10447-60.2014.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MERCAVALE MERCANTIL VALE DO SOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, Agravado(s): LINDIOMAR NASCIMENTO DE JESUS, Advogado: Dr. Edward Jenner de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 10468-61.2013.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procuradora: Dra. Raquel do N. Ramos Rohr, Agravado(s): THAYANE VIEIRA DE SANT'ANNA, Advogada: Dra. Alessandra André da Silva, Advogada: Dra. Daniela Guimarães Soares, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10488-52.2013.5.05.0015 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Advogado: Dr. Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Advogado: Dr. Paula Pereira Pires, Agravado(s): THAIZ DE MELO VIEIRA, Advogado: Dr. Mário César Magalhães Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10619-18.2014.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Flávia Regina Valença, Agravado(s): ADRIANA SIMONE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joana Darc de Pontes Hermenegildo, Agravado(s): NOVA BRASIL SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10628-12.2013.5.18.0052 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TRP OPERADORA LOGÍSTICA LTDA, Advogado: Dr. Henrique Dutra Gonzaga Jaime, Agravado(s): FABIANO RODRIGO PEREIRA, Advogado: Dr. Mirenzo Oliveira Melazzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10664-06.2013.5.19.0059 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Sandra



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Carvalho Van Der Ley Lima, Agravado(s): ROSANGELA TANONÉ, Advogada: Dra. Itanamara da Silva Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10731-26.2014.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Costa Dias, Advogado: Dr. Camila Caixeta Pereira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Agravado(s): THALYSSON FELIPE NUNES PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Tânia Maria Alves, Advogada: Dra. Maria do Carmo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10747-67.2015.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Danilo Bonfim Mendes, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10765-49.2014.5.18.0281 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS S.A., Advogada: Dra. Denise de Cássia Zílio, Agravado(s): RENATA ALVES DE BASTOS ROCHA, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S.A., Advogado: Dr. Gesimar Rodrigues de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10780-56.2013.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CASAS GUANABARA COMESTÍVEIS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Werneck, Agravado(s): MARISA MATIAS JANUÁRIO, Advogado: Dr. Alexandre Santana Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10792-74.2015.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): LEIDIANE GOMES DOS REIS, Advogada: Dra. Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10857-40.2014.5.15.0142 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): THIAGO RAFAEL FIDELIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wilson Araújo Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Magna Aparecida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10885-50.2014.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Agravado(s): SILVIO DE FREITAS, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 11097-59.2014.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Agravado(s): MIGUEL ANTUNES, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Advogado: Dr. André Luís de Paula, Agravado(s): CONSÓRCIO ENCALSO - S.A. PAULISTA, Advogado: Dr. Adolpho Luiz Martinez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11109-03.2014.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): JOSÉ MARIA DA



SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 11196-12.2014.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Dr. Alexandre Henriques de Souza Lima, Advogada: Dra. Helena de Cássia Rodrigues Carneiro, Advogado: Dr. Guilherme Nascimento Meireles, Agravado(s): MÁRIO MARIANO DE ALMEIDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11289-07.2014.5.15.0030 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): FRANCISCO DE ARAÚJO NETO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11308-28.2014.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ANTÔNIO TEIXEIRA DE VASCAONCELOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11587-31.2014.5.03.0095 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MONARCA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Jéferson Costa de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Teodoro do Nascimento, Agravado(s): SERAFIM FERNANDES DE SOUZA JÚNIOR, Advogado: Dr. Fabrício Gutemberg Soares de Moura, Advogado: Dr. Wesley Pereira Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 11684-93.2014.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Dra. Thatiana David Borges, Agravado(s): JOSÉ RICARDO COSTA, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11917-03.2013.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Ana Elisa Rocha Aguiar Dantas de Matos, Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Agravado(s): COSAN S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Perretti Mingrone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 16900-25.2008.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CELINE MARIE REGNIÉR DE OLIVEIRA PRETO, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO ALUMNI, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Mello Iglesias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 18100-75.2009.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Vera Regina Cotrim de Barros, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do artigo 543-B, § 3º, do CPC/73 (artigos 1.039, caput, e 1.042, II, do CPC/2015), dar provimento ao Agravo para, dando provimento ao Agravo de Instrumento, destrancar o recurso e determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/11/2016. **Processo: Ag-AIRR - 20006-21.2015.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DANIEL IANISTCKI E OUTRO, Advogado: Dr. Alcindo Batista da Silva Roque, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Liliane da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 20090-83.2014.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen



Peduzzi, Agravante(s): ALIBEM ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Inês Cademartori Costa Barbosa, Advogado: Dr. Diogo Motta Tibulo, Agravado(s): ELI DE MOURA, Advogado: Dr. Roger Eduardo Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20274-86.2014.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): ISAC BITENCURT MADRID, Advogado: Dr. Valéria Cesa Venturella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 20277-47.2013.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CLECI SALETE PRICHUA DUARTE ROSA, Advogado: Dr. Victor Rocha Nascimento, Advogado: Dr. Pedro Henrique Schlichting Kraemer, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Augusto Barriles, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 20404-21.2014.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Teixeira, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): LISANDRA MARIA RODRIGUES MACHADO, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20646-32.2014.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogado: Dr. Frank Pereira Peluffo, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravado(s): CARLOS ROBERTO RODRIGUES DE MELO, Advogada: Dra. Marlene Hernandes Leivas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/11/2016. **Processo: AIRR - 21043-51.2014.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HONORATO MARCELINO DA SILVA CHALMERS, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: Dr. Adroaldo da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 24740-27.2015.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): CLODEMIR DOS SANTOS MACIEL, Advogado: Dr. Elison Yukio Miyamura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 34900-71.2001.5.07.0028 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARIA JOSÉ SALES LANDIM, Advogado: Dr. José Pinto Quezado Neto, Advogado: Dr. Yanna Paula Luna Esmeraldo, Advogada: Dra. Rosa Magda Grangeiro Martins, Advogado: Dr. Sérgio Gurgel Carlos da Silva, Advogado: Dr. José Gurgel Carlos da Silva, Agravado(s): FRANCISCA MARTA OTONI MARINHEIRO RODRIGUES, Advogada: Dra. Francisca Marta Otoni Marinheiro Rodrigues, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fabíola Freitas e Souza, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Radier Vasconcelos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 36600-32.2014.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MINACER MINERIO CERAMICO LTDA, Advogado: Dr. José Mário Porto Neto, Advogado: Dr. Bárbara Campos Porto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA OLARIAS E DERIVADOS DO ESTADO DA PARAÍBA -



STINCONDE/PB, Advogado: Dr. Valter de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 37385-62.2009.5.12.0048 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: RAMIRO LEDRA, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração das partes. **Processo: ED-AIRR - 43200-34.2012.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ALFEU ANDRADE DE FARIAS, Advogado: Dr. José Carlos Nunes da Silva, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Vieira Ferreira, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração opostos. **Processo: ED-ARR - 73700-81.2012.5.17.0101 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: REVANESSA PATRÍCIO DA COSTA ERDMANN E OUTRA, Advogado: Dr. Rômulo Bottecchia da Silva, Embargado(a): ARCÍLIO AGNER, Advogado: Dr. Jorge Antônio Ferreira, Advogada: Dra. Cláudia Ivone Kurth, Embargado(a): MINERAÇÃO PANCIERI LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Gobbo Nascimento, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 81345-51.2014.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogada: Dra. Anália Cristhinne Rosal Adad, Advogada: Dra. Moema Deusdará Gomes de Castro, Agravado(s): FRANCINEIDE DA SILVA BORGES, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 81433-98.2014.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): JOSÉ DA CRUZ FERREIRA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 82120-72.2014.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogada: Dra. Maryllia de Paula Reis Lopes, Advogada: Dra. Moema Deusdará Gomes de Castro, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 82700-83.2009.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Advogada: Dra. Gizele Correa de Alencar Leite Lino, Embargado(a): GERMINA OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Karla Cecília Luciano Pinto, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Emir José Tesch, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 85300-70.2009.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TUPY S.A., Advogada: Dra. Lia Gomes Valente, Agravado(s): MARCILIANO ROBERTO DA ROSA, Advogado: Dr. Jean Carlito Sasse, Agravado(s): ACE SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Flávio Ricardo Comunello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 127200-02.2007.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Maria Luisa Magalhães Teixeira da Silva, Procuradora: Dra. Andalessia Lana Borges, Agravado(s): PAULO ARAÚJO DOS SANTOS, Agravado(s): MERCADO PAGUE POUCO LTDA., Advogado: Dr. Francisco de Assis Rigaud de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 130100-33.2015.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora:



Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. Bárbara Campos Porto, Agravado(s): LAÍS KELLEN BUSTORFF DE LIMA BARÃO, Advogado: Dr. Getúlio Bustorff Feodrippe Quintão, Agravado(s): PRAXISAÚDE GESTÃO E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA., Agravado(s): INSTITUTO SÃO JOSÉ LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 130443-33.2014.5.13.0011 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DIEGO MARTINS PERONICO, Advogado: Dr. Héber Tiburtino Leite, Agravado(s): EXPRESSO GUANABARA S.A., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 130800-11.2006.5.17.0131 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ÁGUIA BRANCA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Embargado(a): JOAREZ ROSA MONTEIRO, Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Embargado(a): CARLI GIROLLA CAETANO, Advogado: Dr. Carlos Quintino, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-ARR - 137700-55.2009.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FERTHOTEL SP/MS - FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO E SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO PREPARADA E BEBIDAS A VAREJO NOS ESTADOS DE SÃO PAULO E MATO GROSSO DO SUL, Advogado: Dr. William Di Mase Szimkowski, Advogado: Dr. Nelson Henrique Dupré Pavão, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SOROCABA E REGIÃO - SINTHORESSOR, Advogada: Dra. Nancy Tancsik de Oliveira, Embargado(a): FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DO ESTADO DE SÃO PAULO - FECHSESP, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Pereira da Silva, Embargado(a): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE - CONTRATUH, Advogado: Dr. Agilberto Serôdio, Embargado(a): FEDERAÇÃO REGIONAL DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTE, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Decisão: por unanimidade, I - rejeitar os Embargos de Declaração do SINTHORESSOR; II - rejeitar os Embargos de Declaração da FERTHOTEL SP/MS. **Processo: Ag-AIRR - 166100-77.2013.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JULIANO FERNANDES ESTEVAM, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Agravado(s): NIPLAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 180900-13.2004.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: JPNOR ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rogério Leal Pinto de Carvalho, Advogado: Dr. Tatiana Guimarães Ferraz Andrade, Embargado(a): JOLDEIR CABRAL RODRIGUES, Advogado: Dr. Wendel Molina Trindade, Embargado(a): JP CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Regina Célia Bezerra de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 184600-42.2013.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BV FINANCEIRA S.A. -



CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Hermano Gadelha de Sá, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Embargado(a): HELENA LIMA CAVALCANTI DE ARAÚJO, Advogado: Dr. André Ferraz de Moura, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 188100-46.2007.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOSINA SOUZA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 189800-24.2009.5.01.0246 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A., Advogado: Dr. Flávio André Bonaldi, Agravado(s): ADENIRA RODRIGUES, Advogada: Dra. Neli Calixto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 243700-88.2009.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ANTÔNIO JOAQUIM DE SOUZA, Advogado: Dr. Sílvio Rubens Michelman, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 245100-28.2009.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NUCLEO BATUÍRA SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DA FAMÍLIA, Advogado: Dr. Maurício Ribeiro Leite, Agravado(s): ELIANA GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. Fernanda Gonçalves de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 246000-15.1996.5.05.0531 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): WALMIRAN RODRIGUES DE MORAIS, Advogado: Dr. Jamilton Bispo dos Santos Filho, Agravado(s): JOSÉ NUNES SOARES, Advogada: Dra. Nildes Márcia Ferreira Souza Ayres, Agravado(s): VERONILDES DANTAS DE SANTANA, Agravado(s): COMERCIAL DE CEREAIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ABC LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 293500-47.2002.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): CRISTIANO LEMOS CARLOS, Advogado: Dr. Francisco de Salles de Oliveira César Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000386-77.2014.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INÁCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Pessoa de Lima, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Rodrigo Maximiano Ribeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1000529-46.2014.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Izabel Cristina Ramos de Oliveira, Advogada: Dra. Marina Emília Baruffi Valente Baggio, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): FRANCIMEIRE TEIXEIRA RODRIGUES, Advogada: Dra. Suelen dos Santos Magalhães, Agravado(s): ADVENTURE - TECNOLOGIA E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000530-96.2014.5.02.0492 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Nilton Carlos de A. Coutinho, Procuradora: Dra. Jéssica Guerra Serra, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SUZANO, Procuradora: Dra. Tânia Regina Paixão Nogueira de Sá, Agravado(s): ROSIANA



ROCHA JUSTINO, Advogado: Dr. Renato Machado Ferraris, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1000656-98.2014.5.02.0605 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): MANOEL BENEDITO DE OLIVEIRA MACHADO, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Vieira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PAULISTANA DOS CONDUTORES DE TRANSPORTES COMPLEMENTARES DA ZONA LESTE, Advogado: Dr. Flavio Augusto Melo, Interessado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000854-07.2014.5.02.0292 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Marcus Paulo Correa Muniz Sabino, Advogada: Dra. Karen Cristhine de Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Lima Campos de Faria, Agravado(s): CARMO DE MORAES ESCOBAR, Advogado: Dr. Danilo Uler Corregliano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 1000907-31.2015.5.02.0719 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GESSI VIEIRA BARBOSA E OUTRA, Advogado: Dr. Manoel Marcelino da Cruz Paião, Agravado(s): CONCEIÇÃO FERREIRA DOS ANJOS, Advogada: Dra. Aurélia de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 1001510-04.2014.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOÃO BATISTA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Advogado: Dr. Marco Aurélio Costa dos Santos, Advogada: Dra. Cibele do Nascimento, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 1001781-46.2013.5.02.0473 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VIANA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Cristiano Zanin Martins, Agravante(s): WERNECK VIANA ADVOGADAS ASSOCIADAS, Advogada: Dra. Renata Cezar Scarso, Agravado(s): RICARDO MARTINS SANTIAGO, Advogado: Dr. Ghlicio Jorge Silva Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: AIRR - 23-43.2013.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL, Advogada: Dra. Carolina Lago Castello Branco, Advogada: Dra. Maira Castello Branco Leite, Agravado(s): CHIRLEY CRISTINA MACHADO E SILVA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/11/2016. **Processo: AIRR - 31-76.2011.5.04.0461 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RODOVIÁRIO SCHIO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Corrêa Restano, Advogado: Dr. Vanios Antônio Nervo, Agravado(s): VANDERLEI NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Denivalda Roldão Wagner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 50-46.2015.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Francisco Ubiracy C. de Araújo, Recorrido(s): ALCIDES CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Marília Lustosa Ferreira, Recorrido(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária do ente público. Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 16. Culpa in vigilando. Não configuração", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão



recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à Fundação Universidade de Brasília - FUB; e julgar prejudicado o tema relativo aos juros de mora aplicáveis à Fazenda Pública. **Processo: AIRR - 71-12.2015.5.06.0413 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Agravado(s): ROMILDO JOSÉ CELESTINO, Advogado: Dr. Yuri Guimarães de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 81-33.2014.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fernando Forigo Rafalski, Advogada: Dra. Anelise Frezza Sgarioni, Recorrido(s): ANDRÉ RICARDO SILVA DE CASTRO, Advogado: Dr. Milton Piltz, Recorrido(s): ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária. Administração pública. Culpa in vigilando."; e dele conhecer em relação aos "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 87-47.2012.5.15.0048 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): IPIRANGA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Éder Pucci, Recorrido(s): ARLINDO FERREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Flávio Rogério de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 111-70.2015.5.08.0208 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): FRANCISCA DAS CHAGAS DAVID DA COSTA, Advogado: Dr. Walber Luiz de Souza Dias, Agravado(s): L. D. DA SILVA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 118-36.2015.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): MARGARETE LAURINDA PEREIRA, Advogado: Dr. Claudinei de Souza Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 119-86.2015.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Rubens de Andrade Neto, Advogado: Dr. Daniel Jannotti Lili, Agravado(s): FS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 134-50.2016.5.14.0002 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): VALDENIR DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Quêenede Constâncio do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravante, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A., e da parte agravada, VALDENIR DA CONCEIÇÃO. **Processo: AIRR - 158-09.2014.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): NOÉ MARTINS, Advogado: Dr. Márcio Domingos Alves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/11/2016. **Processo: AIRR - 172-96.2014.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA MELLO DE AZEVEDO S.A., Advogado: Dr.



André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): JUCELINO ALTINO LEAL, Advogado: Dr. Aristeu Rodrigues Nunes, Agravado(s): HIDRELEGE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., Advogado: Dr. Espedito Neiva de Sousa Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 183-03.2015.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NAZÁRIA, Procuradora: Dra. Vanessa Melo Oliveira de Assunção, Agravado(s): SAMARA PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz de Castro Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação na parte Agravante MUNICÍPIO DE NAZÁRIA. **Processo: AIRR - 187-56.2015.5.23.0021 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANTOS ARRUDA E FORMIGONI LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Arnaldo Franco de Araújo, Agravado(s): IRONIDES MUNIZ MARIM, Advogado: Dr. Rivelino Lucio de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 193-27.2015.5.05.0195 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luís Geraldo Martins da Silva, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Vilas Boas Gomes, Agravado(s): AQUILA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Franca de Araújo Filho, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ricardo José Costa Villaça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 201-32.2015.5.07.0006 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FELIPE GOMES SOBREIRA, Advogado: Dr. Alder Grego Oliveira, Agravado(s): CASA PIO CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Luciano Matos dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210-63.2015.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, Advogado: Dr. Jorge David Pacheco, Agravado(s): MARCOS JOÃO TAVARES, Advogado: Dr. Erotides Maria Silveira Schmidt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 221-21.2014.5.04.0821 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ALEGRETE, Advogada: Dra. Andréa de Oliveira Modesto, Agravado(s): SINDICATO MÉDICO DO RIO GRANDE DO SUL - SIMERS, Advogada: Dra. Caroline Schosler, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE ALEGRETE, Advogado: Dr. Newton de Almeida Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 225-64.2015.5.08.0125 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. - REFLORESTAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Advogada: Dra. Maria Emília Feio dos Santos, Advogado: Dr. Nicolau Monteiro de Azevedo Filho, Recorrido(s): DINAILSON ALMEIDA PAES, Advogado: Dr. Fernando Conceição do Vale Correa Júnior, Recorrido(s): ALMEIDA E BRAGA LTDA., Recorrido(s): BRAGA E BRAGA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade - perícia obrigatória", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja reaberta a instrução para que seja determinada a realização de perícia em relação ao adicional de insalubridade e se prossiga no feito, como entender de direito; e julgar prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: AIRR - 243-34.2015.5.03.0090 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): VERTICAL GREEN DO



BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Tereza Caetano Lima Chaves, Agravante(s) e Agravado(s): ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Rivoredo Vilas Boas, Agravado(s): HAIRTON CIRINO CHAVES, Advogada: Dra. Felícia de Araújo Jorge, Advogado: Dr. Daniel de Sousa de Araújo Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Retifique-se a autuação para constar como Agravantes e Agravadas apenas VERTICAL GREEN DO BRASIL LTDA. e ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A. **Processo: AIRR - 243-57.2011.5.01.0081 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRUNA CARAM RODRIGUES COSTA, Advogado: Dr. Erika Cruz de Franca, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 262-12.2015.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CALDEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Juliane Narciso Mendes, Recorrido(s): GILSON FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Joelma Terezinha Lopes, Recorrido(s): EDVALDO BORGES DE BRITO - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional e, assim, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que analise novamente a questão atinente ao enquadramento da segunda reclamada, Caldeira Empreendimentos Imobiliários Ltda.- ME, como microempresa. Na oportunidade, retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte agravante, CALDEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.-ME. **Processo: AIRR - 263-74.2015.5.19.0059 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA DE CANA DE AÇÚCAR TAQUARI LTDA., Advogado: Dr. Uarlei Niasson Cardoso Rabelo Nascimento, Advogado: Dr. Paulo Roberto Martins Júnior, Agravado(s): GABRIEL LISBOA, Advogado: Dr. Franklin Alves Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 266-90.2014.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TIGRE S.A. - TUBOS E CONEXÕES, Advogado: Dr. Alexandre Donda Tenius, Recorrido(s): EDÉZIO CORREA, Advogado: Dr. Paulo Fernando Gastaldi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 277-95.2015.5.11.0151 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): HAMILTON CESAR SOUZA DE AQUINO, Advogado: Dr. Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 278-43.2015.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Andrade de Siqueira, Advogado: Dr. Rodrigo Fabiano Gontijo Maia, Agravante(s): ALEX DOS SANTOS ARAÚJO, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 293-19.2015.5.07.0003 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procuradora: Dra. Débora Costa Oliveira, Agravado(s): ARTUR CÉSAR GADELHA LIMA, Advogado: Dr. Mikael Pinheiro de Oliveira, Advogada: Dra. Nayanne Brandão Galvão, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E APOIO À GESTÃO EM SAÚDE - IDGS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 296-91.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s):



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Sílvia Weigert Menna Barreto, Recorrido(s): PAULO SÉRGIO ABUNADER KALIL E OUTROS, Advogada: Dra. Marise Helena Laux, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda. **Processo: AIRR - 314-49.2011.5.15.0023 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA OPERADORA DE RODOVIAS, Advogado: Dr. Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Agravado(s): FRANCISLENE ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elter Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 316-68.2015.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA, Advogado: Dr. Rachel Cristina Pereira de Souza Ramos, Agravado(s): MATEUS CHAPINOTTI, Advogada: Dra. Rita de Cássia Ribeiro Spínola, Agravado(s): CONSTRUTORA GV E PROJETOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 325-62.2015.5.23.0008 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Izadora Albuquerque Silva, Agravado(s): MARINALVA PEREIRA, Advogado: Dr. Jackson Pellizzari, Agravado(s): ARCARI TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 330-19.2014.5.23.0041 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA APARECIDA GONZAGA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wederson Francisco da Silva, Advogada: Dra. Neuza Batista da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Viviane Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 343-52.2015.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TIAGO DA SILVA MATEUS, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Embargado(a): MONDELEZ BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 356-90.2015.5.20.0000 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALE FERTILIZANTES S.A., Advogada: Dra. Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Agravado(s): CLIDSON OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Isabelle Lins Duarte, Advogado: Dr. Clodoaldo Andrade Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 370-66.2014.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): FRANCISCO RAMOS BORGES, Advogado: Dr. João Vítor Caldas Calado da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 380-51.2014.5.06.0192 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA TÊXTIL DE PERNAMBUCO - CITEPE, Advogado: Dr. Ricardo de Castro e Silva Dalle, Advogado: Dr. Eduardo Porto Carreiro Coelho Cavalcanti, Advogado: Dr. Kelma Carvalho de Faria, Agravado(s): MAURICIO LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Agravado(s): COMPANHIA PETROQUÍMICA DE PERNAMBUCO - PETROQUÍMICASUAPE, Advogada: Dra. Karla Trigueiro da Silva Teixeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/11/2016. **Processo: RR - 380-90.2015.5.17.0101 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): A MADEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Artênio Merçon, Recorrido(s): EDER LOPES SIQUEIRA, Advogada: Dra. Walusa



Badaro Lucio, Recorrido(s): CONEMA CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Francisco Caliman, Recorrido(s): CIDADE ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Luana Assunção de Araújo Albuquerque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 380-68.2012.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): MARCO AURÉLIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em face da contrariedade à Súmula nº 448, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e dos reflexos. Honorários periciais invertidos, dos quais fica dispensado o reclamante, ante a concessão do benefício da justiça gratuita (fl. 383), devendo ser observado o disposto na Súmula nº 457 do TST. **Processo: ARR - 397-38.2010.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CLARENCE BRITO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Silvestre Garcia do Amaral, Advogado: Dr. Margareth de Lourdes Vaz de Mello, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada (Previ), por violação do art. 17, parágrafo único, da Lei Complementar nº 109/2001, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e julgar totalmente improcedente a presente reclamatória trabalhista, excluindo da condenação o pagamento da multa por embargos de declaração protelatórios. Custas em reversão, pela reclamante. Por conseguinte, julgar prejudicado o exame dos agravos de instrumento interpostos pela reclamante e pelo primeiro reclamado (Banco do Brasil). **Processo: AIRR - 397-23.2015.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANTANA S.A. - DROGARIA FARMÁCIAS, Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): REBECA JAMILLE DA CRUZ LOPES, Advogado: Dr. Humberto Torreão Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 414-74.2015.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): GENARO CARREIRO RIBEIRO, Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Advogada: Dra. Joice Lugon Lima Fernandes, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA - CETURB GV, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Advogado: Dr. Vladimir Cunha Bezerra, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista, e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-ARR - 430-06.2013.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Geane Monteiro Guimarães, Advogado: Dr. Luciana Santos de Oliveira, Advogado: Dr. Hérica Cristiane de Oliveira Rosa, Embargado(a): RAIMUNDO FERREIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Emanuel Alesandro da C. S.Lopes, Advogado: Dr. Tobias Basílio São Mateus, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Advogado: Dr. José Luiz Jaborandy Rodrigues Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 453-25.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FLÁVIO CAVALCANTE DIAS, Advogado: Dr. Carolina Alcântara da Silva Marques, Advogado: Dr. Edmilson de Oliveira Marques, Embargado(a): SEKRON SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Gabriela da Costa Cervieri, Embargado(a): PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A., Advogado: Dr. Edson Russo,



Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Mônica Maria Petri Farsky, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 461-60.2015.5.11.0051 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): ELIZANGELA SILVA ADÃO, Advogada: Dra. Wendy Preussler Dias, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Juliano Souza Pelegrini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 462-08.2015.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELOISIO DE SOUZA, Advogada: Dra. Patrícia Vieira da Silva, Agravado(s): CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Adriana Dorado Torres, Advogado: Dr. Fabrício Alexander Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/11/2016. **Processo: AIRR - 469-82.2014.5.22.0110 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Danilo de Maracaba Menezes, Agravado(s): ANDERSON MENDES DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Francisca Pereira Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 480-53.2013.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): PAULO AMÉRICO DE SOUZA, Advogado: Dr. Erika Alves Ferreira de Castro, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 480-93.2013.5.04.0451 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DREBES & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Olindo Barcellos da Silva, Recorrido(s): DIVANEI DE ALMEIDA LANES, Advogada: Dra. Simara Rosane Correa Andriotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Horas extras. Pagamento à margem de recibo" e "FGTS e multa de 40%. Férias. Seguro desemprego" e dele conhecer quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 494-06.2015.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procuradora: Dra. Juliana Marques de Araújo Moura, Agravado(s): RAIMUNDA MARQUES FERNANDES, Advogado: Dr. Linda Cristina Pereira de Carvalho Khan, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 514-62.2015.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BSI TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Bayeux, Agravado(s): FILIPE GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Pércio Farina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 515-55.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Dra. Liane Elisa Fritsch, Agravado(s): DARIANE DE CASTRO SILVÉRIO, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/11/2016. **Processo: AIRR - 539-83.2012.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Karine Maria Haydn Credidio, Agravado(s): MÁRCIO RODRIGUES HORAS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Pasquini, Agravado(s): MASSA FALIDA de TEXTFIBRA TÊXTIL LTDA., Advogada: Dra. Simone Borelli Liza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 568-48.2014.5.19.0009 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Marcello de Carvalho Burle Lôbo Santos, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DE GUSMÃO, Advogado: Dr. Jorge Lamenha Lins Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 582-22.2015.5.08.0003 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS HENRIQUE MEDEIROS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Márcia Gabriele Araújo Arruda Silva, Agravado(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE BELÉM E VILA DO CONDE - OGMO, Advogado: Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 590-87.2014.5.06.0391 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): WELLINGTON DURINO XAVIER, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 600-41.2015.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MICROSOFT MOBILE TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Ivo Nicoletti Júnior, Agravado(s): SIMARA LACERDA DA SILVA, Advogada: Dra. Kênia Mônica Arcanjo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 606-43.2015.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOJAS COLOMBO S.A. COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): WELLINGTON HENRIQUE DE CARVALHO, Advogado: Dr. Leandro Lage Pontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 608-14.2012.5.05.0551 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Lapa & Góes e Góes Advogados e Consultores, Agravado(s): CARLA MAGALHÃES SANTANA E OUTROS, Advogada: Dra. Gabriela Neves Pinheiro, Advogado: Dr. Sid Harta Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 628-91.2015.5.23.0003 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Izadora Albuquerque Silva, Agravado(s): ADRIANA SABINO, Advogado: Dr. Wellington Cavalcanti da Silva, Agravado(s): EXACT CONSTRUÇÕES, HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Victor Hugo da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 646-15.2015.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEDA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 665-70.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Alessandra



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Weber Bueno Giongo, Advogado: Dr. Denise Trein, Recorrido(s): PAULO ROBERTO JUNGBLUT, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda. **Processo: AIRR - 667-69.2015.5.08.0209 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Renê Moraes da Costa Braga, Advogado: Dr. Daniel Rivoredo Vilas Boas, Agravado(s): MÁRCIO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Géderson Carlos Viero, Agravado(s): ZAMIN AMAPÁ MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Clivia Camila do Carmo Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 686-44.2013.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Antônio Batistoti, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): JOÃO CARLOS CALIXTO TÚLIO, Advogada: Dra. Larissa Moraes Cantero Pereira, Embargado(a): FLORIPARK ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Humberto Ivan Massa, Embargado(a): ENGELÉTRICA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 710-95.2014.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Advogado: Dr. Maíra Nogueira Veneziani da Silva, Recorrido(s): REINALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Cecília Helena Ribeiro Rodela Viviani, Recorrido(s): OCA CGT CONSTRUTORA LTDA. - EIRELI, Advogado: Dr. Douglas Gonçalves Campanhã, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 713-25.2014.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBERTO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Anna Gabriela Pinto Fornellos, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Advogada: Dra. Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 719-61.2012.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Advogado: Dr. Deborah Cristine Seefeld Braun, Advogado: Dr. Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Recorrido(s): DIUCÉLIA RIBAS CALDAS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Cláudio Santos da Silva, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Advogado: Dr. Eduardo Ubaldo Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir a determinação de que as progressões por merecimento ou decorrentes das normas coletivas sejam desconsideradas para fins de apuração das diferenças salariais oriundas do direito a uma promoção por antiguidade a cada três anos, deferidas na sentença exequenda. **Processo: AIRR - 751-98.2014.5.23.0076 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIC EDUCACIONAL LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Jocelane Gonçalves, Agravado(s): VIVIANE MONTEIRO DE MATTOS, Advogada: Dra. Lúcia Rosseto Theodoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 776-84.2014.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Flávio Ribeiro Santiago, Agravado(s): IONE DE JESUS BATISTA, Advogado: Dr. Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-**



AIRR - 818-09.2012.5.09.0663 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ADIEL PEREIRA, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Carlos Pinotti Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 825-58.2013.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Recorrido(s): FABIANO ALVES BASTOS, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao indeferimento do pedido de pagamento de adicional de periculosidade, bem como quanto aos honorários periciais. **Processo: ED-AIRR - 848-25.2013.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Marques Pereira, Embargado(a): DELAINE DE CÁSSIA DETOGNI CORTES, Advogado: Dr. Denise Helena Silva Raimundo Nunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte embargante, CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A. **Processo: RR - 865-97.2013.5.04.0303 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO - ASPEUR, Advogado: Dr. Carlos Francisco Comerlato, Recorrido(s): LUIZ CARLOS ROMERO PIRES, Advogado: Dr. Marcelo Evandro Engers, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 924-53.2014.5.10.0022 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONCRECON CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogado: Dr. Bruno Felipe da Silva Serra, Embargado(a): IRISNALDO PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Costa Taveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 925-87.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIO IX, Advogado: Dr. Diogo Josennis do Nascimento Vieira, Agravado(s): CÍCERA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Macedo de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 934-16.2013.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): LUIZ FERNANDO GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. Viviane Rachel Maltchik, Agravado(s): ELCENTRO SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Emerson Lima Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 940-27.2013.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): SAMARA CRISTINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Chafic Cintra Elaouar, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/11/2016. **Processo: AIRR - 946-83.2014.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JATOP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Helder Igor Sousa Gonçalves, Agravado(s): MANOEL FILHO DE LIMA SOUZA, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 957-38.2015.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES



ATLAS LTDA., Advogado: Dr. Renato Souza Viana, Agravado(s): ALEXANDRE CRISTOVÃO, Advogado: Dr. Edimário Araújo da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 957-24.2014.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS WANDEMBRUCK DIAS, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Rosaldo Jorge de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 987-98.2013.5.01.0431 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, Procurador: Dr. Daniel Salgado Moraes, Agravado(s): KLEYTON DA CUNHA CHAGAS, Advogado: Dr. Cristiane Monteiro Ribeiro, Agravado(s): GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 996-81.2014.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANDRO FELIPE CASTRO, Advogado: Dr. Edwar Barbosa Felix, Advogado: Dr. Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, Agravado(s): CODESA – COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Milena Gotardo Cosme, Advogado: Dr. Felipe Osorio dos Santos, Advogada: Dra. Cláudia Rodrigues Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1005-41.2014.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Advogado: Dr. José Manoel da Cunha e Menezes, Embargado(a): DILSON JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Juvenal Norberto da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação do nome da parte embargante, COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA TERRACAP. **Processo: AIRR - 1034-15.2014.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CESAR ROBERTO GODOI, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Joelma Silvia Santos Pinto, Advogado: Dr. Andrei de Oliveira Rech, Advogada: Dra. Marina Elise Costa Dal'Lin, Agravante(s): FIENG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Joel Kravtchenko, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1045-65.2012.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Cristina Monteiro Baltazar, Recorrido(s): ROBERTA DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no que se refere ao adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula nº 448, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o adicional de insalubridade e respectivos reflexos. Inverte-se a sucumbência quanto aos honorários periciais, dos quais fica isenta a reclamante, porquanto beneficiária da justiça gratuita, devendo ser observado o disposto na Súmula nº 457 do TST; e dele conhecer também quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Custas inalteradas. **Processo: ED-AIRR - 1056-57.2012.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BODY REGAIN GIMNASIUM ACADEMIA LTDA - ME, Advogada: Dra. Giselle Carreiro Silva Teixeira, Advogada: Dra. Diane da Silva Ribeiro, Embargado(a): MARIANA FURTADO E FURTADO, Advogado: Dr. Bruno Pessoa Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1063-**



97.2014.5.02.0031 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES S.A., Advogado: Dr. Daniel Zyngfogel, Agravado(s): EUNATÃ CÉSAR FREIRE, Advogado: Dr. Alexsandro Nunes Nazário, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1067-07.2014.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CELIANE CRISTINA SCHERER FARIAS BARÃO, Advogado: Dr. Paula de Aguiar Ribeiro, Agravado(s) e Recorrente(s): DMTOP - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS LTDA., Advogada: Dra. Maristela Carvalho de Freitas, Advogada: Dra. Sílvia Montenegro Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada apenas em relação aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no aspecto. **Processo: AIRR - 1068-75.2015.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Advogado: Dr. Carlos Eugenio Veras de Menezes, Agravado(s): LUCYLENE PEREIRA SENA, Advogado: Dr. Wilson Molina Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação gráfica no nome da parte agravante MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA. **Processo: AIRR - 1083-58.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAQUETA CALCADOS LTDA, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães dos Reis, Agravado(s): ADRIANO DE SOUSA VERCH, Advogado: Dr. Paula Berwanger de Azevedo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/11/2016. **Processo: AIRR - 1098-95.2014.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EXPRESSO VERA CRUZ LTDA., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira do Vale, Agravado(s): MARTINES BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Carla Cristina de França Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1118-45.2015.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Agravado(s): EDMILSON RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/11/2016. **Processo: AIRR - 1121-49.2012.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Agravado(s): RAFAELA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bárbara Santos de Paula, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/11/2016. **Processo: RR - 1170-41.2013.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA, Procurador: Dr. Wellington Falção de Moura Vasconcellos Neto, Recorrido(s): LAÉRCIO FABIANO, Advogado: Dr. José Alberto Barbosa Júnior, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSÉ E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO JOSÉ, Advogado: Dr. Clara Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação solidária do Município de Cachoeira Paulista ao adimplemento



dos créditos trabalhistas reconhecidos ao reclamante. **Processo: AIRR - 1174-46.2014.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SINDTEXTIL, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Agravado(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Janaína Félix Barbosa Wanderley, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1195-22.2015.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogada: Dra. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): OLGA MARIA DUARTE, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1255-66.2014.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Ricardo Jorge Salles dos Santos Lima, Agravado(s): TULIO DA SILVA, Advogado: Dr. Diego de Andrade Roratto, Agravado(s): FOX SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1270-47.2013.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HUGO RICHE HIJJAR, Advogado: Dr. Luiz Fernando Zornig Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA - FEAES, Advogado: Dr. Alexandre Rocha Pintal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1290-51.2014.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERRARIA MILDAU LTDA - EPP, Advogado: Dr. Fabian Radloff, Advogado: Dr. Thiago Luís Beltrame, Agravado(s): JOÃO SIDIRLEI GONÇALVES DE CHAVES, Advogado: Dr. Lindalva Lopes da Maia, Agravado(s): MARTA TERESINHA DIDONE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1303-69.2013.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Felipe Hoffmann Muñoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1325-33.2014.5.08.0014 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LÍDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Adriana Vasconcelos Araújo Martins, Agravado(s): ELOYLSON BALIEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Leticia Cruz Marchetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1327-64.2015.5.23.0106 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. André Romero, Advogado: Dr. Pedro Frota Menandro de Vasconcelos, Agravado(s): ABRÃO MARTINS BARBOSA, Advogado: Dr. André Tadeu Jorge Fernandes, Agravado(s): TECHSERVICE HIDROELETROMECHANICA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 1372-82.2013.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Moreira Prates Bizarro, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Embargante: KARINA BAGATINI SULZBACHER, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de



declaração opostos pelos litigantes. **Processo: AIRR - 1383-69.2014.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FÁBIO LUÍS MOSTASSO, Advogado: Dr. Felipe Ostemack Blanski, Agravado(s): RIZOBACTER DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Magno Alexandre Silveira Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1417-66.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1449-28.2015.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): RENATO FERREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Fabiola Ferreira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que dela conste que o processo tramita sob o rito sumaríssimo. **Processo: AIRR - 1466-84.2013.5.01.0401 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): PAULO VIDAL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wagner Almeida Pereira, Agravado(s): PROEN - PROJETOS, ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogada: Dra. Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1492-74.2014.5.08.0006 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAFAEL OLIVEIRA LIMA, Advogada: Dra. Carla de Oliveira Brasil Monteiro, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1505-55.2014.5.19.0010 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANGÉLICA MARIA SANTOS, Advogado: Dr. José Cícero dos Santos Júnior, Agravado(s): COMPANHIA AÇUCAREIRA CENTRAL SUMAÚMA, Advogada: Dra. Wânia Andréa Luciana D. de Figueredo Lins, Agravado(s): PENEDO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. José Rogério Paes Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1513-82.2014.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCAS ALVARENGA RIBEIRO, Advogado: Dr. José Sucasas Hubaix, Advogado: Dr. João Henrique Resende Lisboa, Advogada: Dra. Patrícia Nominato de Oliveira, Agravado(s): BANCO ABC BRASIL S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1527-57.2012.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÓLIDA EMPREITEIRA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Dr. Celso Lima Júnior, Agravado(s): JESULINO ALVES QUEROZ, Advogado: Dr. Maurício Lobato Brisolla, Agravado(s): CYRELA BAHIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1529-61.2014.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): EDGAR ALLAN MARTINS, Advogado: Dr. José Aparecido de Almeida, Advogado: Dr. Gabriel Pio Dalla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e,



no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1545-16.2014.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: POLISERVICE - SISTEMAS DE HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Felipe José Ferreira Pacheco, Advogado: Dr. Oscar Silvério de Souza, Advogada: Dra. Danielle Rosa e Souza, Embargado(a): MARIA EDVIGES DAMASCENA COSTA, Advogado: Dr. Osmar Andrade Zotto, Advogado: Dr. Kathia Lanusa Wiezzer, Embargado(a): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. Renata Pacheco, Advogado: Dr. Thiago Bertapelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1552-22.2013.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): STELMO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Magda Barbierato Ferreira, Agravado(s): EDVALDO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Aurélio de Moraes Salgado Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1559-30.2015.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Régis, Agravado(s): GERALDA MARIA RIBEIRO, Advogado: Dr. Jocil da Silva Moraes, Agravado(s): BRS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1572-69.2014.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): EDINETE DA SILVA SALDANHA, Advogado: Dr. Marcelo Barbosa Coelho, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte agravada PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA. **Processo: AIRR - 1594-41.2013.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANDEIRANTE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Hermano de Villemor Amaral Neto, Agravado(s): RICARDO CARLOS FIOROTO, Advogado: Dr. Edemilson Bráulio de Melo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1605-57.2011.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): DEGMAR ANTÔNIO CARNEIRO, Advogado: Dr. Marco Antônio Silva de Macedo Júnior, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/11/2016. **Processo: AIRR - 1658-43.2015.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1661-92.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por



unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1671-65.2014.5.06.0102 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Felipe Schmidt Zalaf, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE PEREIRA GUEDES ALCOFORADO, Advogado: Dr. Moisés Marinho de Andrade, Agravado(s): MEDITERRÂNEA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Imaculada Gordiano Oliveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1701-93.2013.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): RONILDO DE JESUS VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1749-57.2014.5.20.0009 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): ANDERSON VINÍCIUS SANTOS MADUREIRA, Advogado: Dr. Eduardo Souza Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1753-30.2014.5.19.0007 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Valgetan Ferreira de Oliveira, Advogado: Dr. Juliano Acioly Freire, Advogada: Dra. Sarah Correia Lima, Agravado(s): IPANEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Adriana de Mendonça Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1770-66.2012.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IVANILDO DE LIMA SANTOS, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Advogado: Dr. Tiago Augusto de Magalhães Arena, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1789-45.2012.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GILBERTO ANTÔNIO RAPONI, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): OMNI S.A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Eduardo Pena de Moura França, Agravado(s): OMNI GESTÃO E COBRANÇA LTDA., Advogada: Dra. Nydia Maria Ramos de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1792-70.2015.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1822-63.2013.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): EDVALDO GONÇALVES PEREIRA, Advogada: Dra. Manuela Storti Pinto, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Moema Reffo Suckow, Advogada: Dra. Marina Elise Costa Dal'Lin, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como



Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/11/2016. **Processo: AIRR - 1837-44.2014.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMAZIL PEDRO RIBEIRO, Advogada: Dra. Geni Koskur, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Agravado(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Michele Suckow Loss, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia no nome da parte agravada COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRAS. **Processo: AIRR - 1851-51.2014.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE SOUSA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1862-14.2015.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Arnaldo Cruz de Oliveira, Advogado: Dr. Deivid Tavares Canto, Agravado(s): RAQUEL DE CARVALHO RODRIGUES, Advogado: Dr. Delias Tupinambá Vieiralves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar que o processo tramita pelo rito sumaríssimo. **Processo: RR - 1964-78.2013.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Emerson Egídio Pinaffi, Recorrido(s): CENTER LAV LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "rescisão indireta - ausência de recolhimento dos depósitos de FGTS", por violação do artigo 483, "d", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a rescisão indireta do contrato de trabalho e acrescer à condenação o pagamento do aviso prévio proporcional e dos reflexos, a multa de 40% do FGTS e a liberação de guias para habilitação no seguro-desemprego ou a indenização correspondente, observada a evolução salarial constante do processo. **Processo: AIRR - 2125-75.2013.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): ROUSAEL OLIVEIRA DE MORAES, Advogada: Dra. Valdilene de Jesus da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/11/2016. **Processo: AIRR - 2159-74.2014.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PASSALACQUA E CIA LTDA., Advogado: Dr. Sebastião Machado Botelho, Agravado(s): DJALMA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Moura Santana, Advogado: Dr. Leonardo Moura Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2207-92.2013.5.15.0027 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADEMIR DELLA ROVERE, Advogado: Dr. Aline Cristina Dias Domingos, Agravado(s): FRIGORÍFICO AVÍCOLA VOTUPORANGA LTDA., Advogado: Dr. Douglas José Gianoti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 2464-75.2012.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ARMANDO VIEIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Advogado: Dr. Leonardo Jamel Saliba de Souza, Agravante(s) e Recorrente(s): TORA TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Dr. Vinício Kalid Antônio, Advogado: Dr. Paola Barbosa de Oliveira, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe



provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; c) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: ED-AIRR - 2498-74.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM0, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Embargado(a): JOÃO BATISTA FERNANDES, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2546-36.2012.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Cláudio Urenha Gomes, Embargado(a): ESPÓLIO de LITO DIAS FONTÃO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2760-90.2010.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IVETE ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jason Sotero de Jesus, Agravado(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2897-75.2015.5.08.0115 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. - REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Agravado(s): ELIVANDO MOURA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio de Oliveira Landin, Agravado(s): ROBERTO C. P. DE SOUZA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2909-78.2013.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAURI DELLACQUA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Lina Jo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2971-26.2013.5.18.0082 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s): DOUGLAS DILHIANNE LIMA FRAINER, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/11/2016. **Processo: AIRR - 2983-86.2014.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JUAREZ SANDIM GOMES, Advogado: Dr. Cláudia Costa Cheid, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação quanto à observância da grafia correta do nome do agravante, JUAREZ SANDIM GOMES. **Processo: AIRR - 3030-06.2013.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SCHULZE ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Óliver Jander Costa Pereira, Agravado(s): BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Milton Flavio de Almeida C. Lautenschlager, Agravado(s): BANCO PAN S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ROSANA RIBEIRO MEDEIROS, Advogado: Dr. Renato Dias dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3144-93.2011.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PEEQFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Andréa Gardano



Bucharles Giroldo, Agravado(s): VALTER AUGUSTO DOURADO ALVES, Advogado: Dr. Carlos Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4762-90.2014.5.12.0040 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA., Advogado: Dr. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): CASSIANA COLOGNESE, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10004-49.2014.5.18.0012 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Guilherme Gutemberg Isac Pinto, Agravado(s): ERIVALDO ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Zulmira Praxedes, Agravado(s): CSA - CONSTRUÇÕES SILVA ALENCAR LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10015-28.2015.5.05.0102 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAURO SANTOS SANTANA, Advogado: Dr. Ivan Teixeira, Advogado: Dr. Ivan de Souza Teixeira, Agravado(s): TECMAR TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Rafael de Andrade Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10039-65.2015.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): SEBASTIÃO VIEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Daniel Seade Gomide, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10057-78.2014.5.03.0131 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TOSHIBA INFRAESTRUTURA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Simone Seixlack Valadares, Agravado(s): MARCONE SILVA FERNANDES, Advogado: Dr. Edison Urbano Mansur, Advogada: Dra. Simone Andrade Silva Maia, Advogado: Dr. Igor Lemos Mansur, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10059-13.2016.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DMA DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Lilian Duarte Bicalho, Recorrido(s): DEBORAH MIRANDA ZEBIAN, Advogado: Dr. Paulo Raphael da Silva Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a irregularidade de representação decretada e determinar o retorno dos autos à Corte Regional para que proceda ao exame do recurso ordinário da reclamada como entender de direito. **Processo: AIRR - 10088-55.2014.5.05.0192 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JVM CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Luís Victor de Melo Santos, Agravado(s): LEON SPINKS ARAÚJO AZEVEDO, Advogado: Dr. Rapahel de Oliveira Lima, Advogado: Dr. Juliano Silva Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10130-70.2012.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALDECI BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. João Batista Pereira Ribeiro, Agravado(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10156-54.2013.5.01.0223 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procurador: Dr. Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Agravado(s): SURAMA FORTES DE AQUINO, Advogado: Dr. Ivael Gomes de Oliveira, Agravado(s): IMUNITEC DEDETIZAÇÃO



TÉCNICA LTDA., Advogada: Dra. Carla Ramos Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10177-16.2015.5.18.0052 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOAQUIM GONZAGA ARANTES, Advogada: Dra. Jordana de Faria Pena, Advogado: Dr. Victor Andrade Costa Teixeira, Agravado(s): WILSON SOUSA DA FÉ, Advogado: Dr. Thiago dos Santos Moreira, Advogado: Dr. Mateus Carvalho Neto, Advogado: Dr. Bruno Bráz Sandre, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/11/2016. **Processo: AIRR - 10197-46.2012.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KAVO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Margarete F. Santana, Advogado: Dr. Paulo Teixeira Morínigo, Advogado: Dr. Álvaro Cauduro de Oliveira, Agravado(s): DANIEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Garcia Lufiego, Advogado: Dr. Marcelo Garcia Lufiego, Advogada: Dra. Mônica Lais Garcia Lufiego, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10216-42.2014.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): WILSON CONCEIÇÃO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Roni Ceribelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/11/2016. **Processo: AIRR - 10227-60.2015.5.15.0073 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Jorge Kuranaka, Agravado(s): JOSÉ CARLOS BARBOSA, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Agravado(s): L P BORGES CIMINO LIMPEZA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação do processo, devendo constar como agravados JOSÉ CARLOS BARBOSA e L P BORGES CIMINO LIMPEZA EPP. **Processo: AIRR - 10241-17.2015.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ENGEVIX CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo da Silva Barreto, Agravado(s): LUIZ GONZAGA SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Herlon Rafael Mazo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 10263-96.2014.5.04.0541 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): JORGE DILSON DUARTE, Advogado: Dr. Felipe Espíndola Carmona, Embargado(a): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10286-06.2014.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MARCOS ROGÉRIO RIBEIRO MALTA, Advogado: Dr. Miguel David Isaac Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10289-52.2015.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): MIRIAM APARECIDA OLIVEIRA GOES, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Gimenes Gandara Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o



recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/11/2016. **Processo: AIRR - 10333-73.2013.5.05.0007 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGUINALDO CRUZ DA SILVA, Advogada: Dra. Flávia Mattos e Santos, Agravado(s): INTERMARÍTIMA PORTOS E LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Felipe Gondim Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10354-71.2015.5.18.0054 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Daniel Braga Dias Santos, Agravado(s): JOSUÉ DAS NEVES MOTA, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10367-02.2014.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, Procuradora: Dra. Dirce Felipin Nardin, Agravado(s): VÂNIA DE NOVAIS, Advogado: Dr. Valmir da Silva Pinto Júnior, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, Advogada: Dra. Maritza Metzker, Advogado: Dr. Rodnei Marcelino de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10418-21.2014.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ZZSAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. José Cácio Auler Bortolini, Agravado(s): LISIANE GARCIA DA ROSA, Advogado: Dr. Itomar Espíndola Dória, Agravado(s): BRASSIA CALÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Káren Andresa Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10426-03.2013.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JUCIENE MARQUES DE SOUZA, Advogada: Dra. Cláudia de Almeida, Agravado(s): CORINTO HOTEL LTDA., Advogada: Dra. Mário César de Oliveira Vicente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10456-07.2014.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SANDRO EDUARDO TORRES BATISTA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Márcio Elias Barbosa, Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10497-25.2015.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, Procurador: Dr. Rafael Barbosa França Matos, Agravado(s): NILDA BARNABÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Robson Carvalho Silva, Agravado(s): DINALVA AMÉLIA DOS SANTOS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10497-59.2015.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WILSON PASTOR GOMES, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Recorrido(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial específica, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e restabelecer a sentença que havia condenado o reclamado à recomposição da remuneração do reclamante, com reflexos e retificação na CTPS. Custas em reversão, dispensadas na forma do art. 790-A da CLT. **Processo: AIRR - 10501-22.2014.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CÉLIA PIRES CRUVINEL, Advogado: Dr. Franco Rodrigo Nicácio, Agravado(s): EUCATEX S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10520-**



09.2015.5.03.0091 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ PAULA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Júlio Couto Filho, Agravado(s): CONSTRUTORA PONTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Guimarães da Mata Machado, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10526-51.2014.5.15.0112 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLEOMARA APARECIDA PINTO CAMPANINI, Advogado: Dr. Márcio Antônio Vernaschi Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO, Advogado: Dr. Debora Canesin Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10640-82.2014.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE BORIAN, Advogado: Dr. José Roberto da Costa Medeiros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10647-56.2015.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. Geisla Fábila Pinto, Agravado(s): FLÁVIO GONÇALVES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Tiago Alves Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10659-88.2015.5.03.0081 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA MONTE ALEGRE LTDA., Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Agravado(s): LUCIANO MARTINS DE FARIA, Advogado: Dr. Daniel Murad Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar o devido nome da parte agravante USINA MONTE ALEGRE LTDA. **Processo: ED-AIRR - 10758-93.2013.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA MARTINS, Advogado: Dr. Bruno Ribeiro da Silva, Embargado(a): MEGALOG LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Sheyla Fernanda de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10803-31.2014.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Agravado(s): DALVA PUPATO PAVAN, Advogado: Dr. José Renato de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10876-31.2014.5.15.0147 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Daniel Girardi Vieira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE POTIM, Advogado: Dr. Nize Maria Salles Carrera, Agravado(s): G.I.FENIX CONSTRUTORA LTDA - ME, Agravado(s): VICENTE DONIZETE DE GODOI, Advogado: Dr. Frederico José Dias Querido, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10897-85.2013.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Dr. Otávio Vieira Tostes, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR NEVES DA SILVA, Advogado: Dr. Mauro Abdon Gabriel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10899-34.2014.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Recorrido(s): WAGNER PEREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira,



Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10906-53.2014.5.15.0119 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, Procurador: Dr. Yvan Baptista de Oliveira Júnior, Procurador: Dr. Mirian Marta Raposo dos Santos Ferreira, Agravado(s): MARIA SATURNINO BERNARDO MONTEIRO, Advogado: Dr. Lucimeire Gusmão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10993-16.2015.5.03.0181 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Nádia de Oliveira Rios, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. José Rattes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11286-85.2014.5.15.0019 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO, Advogado: Dr. Rondon Akio Yamada, Advogado: Dr. Fabio Leite Franco, Agravado(s): JULIANA CRISTINA SILVA PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Samuel de Andrade Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/11/2016. **Processo: RR - 11467-44.2014.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Igor Sá Gille Wolkoff, Recorrido(s): ALEX SANDRO DE MORAES CAMARGO, Advogada: Dra. Gislene de Oliveira Alves Bezerra Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 11538-87.2013.5.06.0241 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GISLANDO CAMILO DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Kyrillos, Agravado(s): USINA TRAPICHE S.A., Advogada: Dra. Roberta de Melo Thomson Jack, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11734-64.2014.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): VANTUIR MANOEL DO CARMO, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11757-35.2014.5.18.0014 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. Rodrigo Ganem, Agravado(s): WANDERLEY CARNEIRO MENDONÇA, Advogado: Dr. Gabriel Gomes Barbosa, Agravado(s): GOIASSERV SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Bruno Garibaldi Fleury Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação gráfica no nome da parte Agravante, ESTADO DE GOIÁS. **Processo: AIRR - 11947-10.2013.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): MÁRCIO DE AQUINO SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 12384-78.2013.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HUDELFA TEXTILE TECHNOLOGY LTDA, Advogado: Dr. Josemar Estigaribia, Recorrido(s): CLODOALDO ALMEIDA BUENO, Advogado: Dr. Cristian de Aro Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e extirpar da condenação o pagamento, como extras, da sétima e da oitava horas diariamente trabalhadas. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 13494-**



86.2013.5.15.0145 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): JOSÉ WILSON GASPARETTO, Advogada: Dra. Vanessa Danielle Tega, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15300-43.2008.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vicente de Alkmim Pimenta, Advogado: Dr. Camélia Belém Gotelipe dos Reis, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Augusto de Oliveira Machado, Procuradora: Dra. Andalessia Lana Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19000-69.2008.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Erazê Sutti, Agravado(s): BOLLMEC - METALÚRGICA BOLLANI LTDA., Advogado: Dr. Alex Stevaux, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20031-20.2012.5.20.0008 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Dr. Nilo Alberto Santana Jaguar de Sá, Advogado: Dr. Roosevelt Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Artur Barachisio Lisboa, Agravado(s): JOSÉ BOMFIM DOS SANTOS, Advogada: Dra. Roberta Gois de Andrade Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20089-68.2015.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procuradora: Dra. Tatiane Mattos França, Agravado(s): MARIA GORETH DE SOUZA LOPES, Advogado: Dr. Lélia Maria Viégas Sallis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20202-96.2014.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Advogado: Dr. Luiza Helena da Silva dos Santos Cortez de Andrade, Agravado(s): JUCÉLIA MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. Ulisses Ferreira Pinto, Agravado(s): TERRA E MAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar as devidas denominação e grafia das partes agravante, MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, e agravadas, JUCÉLIA MACHADO DA SILVA e TERRA E MAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. **Processo: AgR-AIRR - 20257-96.2013.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAFAEL DE MATTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Aliçar Ibrahim, Agravado(s): JEAN FRANCISCO CARVALHO CAMARGO, Advogado: Dr. Adenir Maiato da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20285-16.2014.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WEIDMANN TECNOLOGIA ELÉTRICA LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Agravado(s): CÁSSIO LEANDRO LODEYRO SCHERER, Advogado: Dr. Jorge Ricardo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-RR - 20354-62.2014.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Albert Abuabara, Agravado(s): IVANIR RODRIGUES DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Ilmo Alves Baltazar, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por incabível. **Processo: ED-AIRR - 20437-75.2014.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FLEURY S.A., Advogada: Dra. Daniela Farneda, Advogada: Dra. Micheli Pires Soares, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura



Juchem, Embargado(a): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL - SINDISAÚDE, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Wanda Elisabeth Dupke, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 20459-74.2014.5.04.0752 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Agravado(s): LUÍS CARLOS DE ANDRADE, Advogado: Dr. César Augusto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20759-49.2014.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Procurador: Dr. Cristiano Xavier Bayne, Agravado(s): ELENARA DA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Luiz Fabiano da Silva Rodrigues, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20815-40.2014.5.04.0406 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESEQUIEL CÂNDIDO SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Bertoni Belinzoni, Agravado(s): FRAS-LE S.A., Advogada: Dra. Camila Sonda Scariot, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20823-29.2014.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Cristiano Xavier Bayne, Agravado(s): DANIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 21527-51.2014.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Lima Nery, Recorrido(s): ANA PAULA DOS SANTOS MELLO, Advogado: Dr. Sonia Mara Kilppe Viegas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios - requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 24115-90.2015.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ALBETISA FABIANA DE SAMPAIO, Advogado: Dr. Elison Yukio Miyamura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 24668-18.2015.5.24.0066 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MONTEVERDE AGRO-ENERGÉTICA S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Recorrido(s): ODOCIO MARTINS, Advogado: Dr. Laralice da Rocha Aidar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Correção monetária dos créditos trabalhistas. Índice aplicável", por ofensa ao art. 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda. **Processo: RR - 25155-44.2014.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Recorrido(s): JOSÉ CORREA DA SILVA, Advogado: Dr. Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Correção monetária dos créditos trabalhistas. Índice aplicável.", por ofensa ao art. 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda. **Processo: AIRR - 26400-**



62.2007.5.15.0099 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FELIPE FERREIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Carlos Augusto de Oliveira Valladão, Advogado: Dr. Alexandre Ortiz de Camargo, Agravado(s): LUIZ OSÓRIO DA FONSECA E OUTROS, Advogado: Dr. Jailton Alves Ribeiro Chagas, Agravado(s): AUTO POSTO PAPADA DE IGUANA LTDA., Advogado: Dr. Ramsés Benjamin Samuel Costa Gonçalves, Agravado(s): AUTO POSTO ALINHADÃO LTDA., Advogado: Dr. Cristiano Reis Cortezia, Agravado(s): AUTO POSTO CABEÇÃO DE SANTA BÁRBARA LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40900-39.2013.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): ILDER JOSÉ PIFFER, Advogado: Dr. Cleone Heringer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 55300-32.2009.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Douglas de Castro Renault Marinho, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Recorrido(s): IARA DE SOUZA FONSECA, Advogado: Dr. Artur Miranda de Sá e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: AIRR - 58000-72.2010.5.16.0001 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RAPOSA, Advogada: Dra. Eveline Silva Nunes, Agravado(s): MARIA ESTER CONSTANTINO DA SILVA, Advogada: Dra. Cristiana Jansen de Mello Fonsêca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 73500-74.2007.5.05.0492 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Maria Luisa Magalhães Teixeira da Silva, Procuradora: Dra. Andalessia Lana Borges, Agravado(s): RESTAURANTE SELF SERVICE TIA MAROCA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80229-07.2014.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Márlio da Rocha Luz Moura, Agravado(s): LENI DOS SANTOS RIBEIRO, Advogada: Dra. Maria do Socorro Oliveira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 80489-90.2014.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): FRANCISCO LUÍS COSTA SOUSA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 80610-18.2014.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA, Advogado: Dr. Diógenes Vítor da Silveira, Agravado(s): SINDICATO DOS VIGILANTES DO TRANSPORTE E SEGURANÇA DE VALORES, ESCOLTA ARMADA E FUNCIONÁRIOS DA TESOURARIA E CAIXA FORTE DO ESTADO DO PIAUÍ – SINDVALORES, Advogado: Dr. Edson Pereira de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80729-70.2014.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PAULISTANA, Advogada: Dra. Maria Luzia Alves Araújo, Advogada: Dra. Débora Maria Costa Mendonça, Agravado(s): DIVA LEITE LIMA NERY, Advogado: Dr. Agamenon Lima Batista Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80916-81.2014.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE, Advogado:



Dr. Willian Guimarães Santos de Carvalho, Advogada: Dra. Marcela Tavares Silva, Agravado(s): ROSA CLEMES MOTA DA ROCHA, Advogada: Dra. Sônia Malena Paes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81171-48.2014.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Larisse da Costa Machado Farias, Advogado: Dr. Lívia de Almeida Macedo, Advogado: Dr. Claudinei Paulo Caus, Agravado(s): RAFAEL LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. João Uverlânio Nogueira Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/11/2016. **Processo: AIRR - 81355-07.2014.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogada: Dra. Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): FRANCISCA DA PAIXÃO BARROS BORGES, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/11/2016. **Processo: AIRR - 82024-39.2014.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, Advogado: Dr. Renata de Almeida Monteiro Alves, Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 89286-16.2006.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: IDIONE DIVA FANTIN, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogado: Dr. Pedro De Carli, Advogado: Dr. Alex Jung, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 95400-50.2008.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): FLÁVIO INÁCIO RAFAEL, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 97700-78.2002.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDIVANDO JESUS SILVA, Advogada: Dra. Vanny Joaquina Hipólito de Abreu, Agravado(s): PRESCILIANA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA DE TRATTORIAS RESTAURANTES E PATRIMÔNIO LTDA., Agravado(s): PAULO FONSECA DE BARROS FILHO, Agravado(s): DIRCE CARDOSO DE LUCCA, Agravado(s): MATIL NEJM HAGGE, Agravado(s): CELSO ZANELLA, Agravado(s): MARCOS PAULO ROCHA CASALECHI, Agravado(s): ALCIDES TEIXEIRA VASCONCELOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Janaína Cristina de Castro e Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 105500-80.2009.5.01.0036 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VANDERLEY PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jackson Batista de Oliveira, Embargado(a): DROGARIA LINDA MARCIAL LTDA. - DROGARIAS DESCONTÃO, Advogada: Dra. Ana Carolina Brandão Santos Mendes de Sá Pinto, Embargado(a): DROGARIAS PACHECO S/A, Advogada: Dra. Magda Soares Moreira César Borba, Advogado: Dr. Patricia Pessanha Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 111000-20.2008.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS



AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): JOSÉ RICARDO DIAS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 143500-25.2000.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO SUL FLUMINENSE, Advogada: Dra. Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Advogado: Dr. Maiara Leher, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Andréa da Silva Nascimento Ferraz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 204940-70.2007.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): JOAQUIM INÁCIO DA COSTA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 223840-46.2003.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): ERIBERTO JOAQUIM DOS ANJOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 294200-92.1998.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARMEN MIRANDA DE SOUZA, Advogada: Dra. Mariana Garcia da Silva, Agravado(s): EDSON ALMEIDA DOS SANTOS, Agravado(s): BAR E LANCHES TOVEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 305685-95.2008.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SÉRGIO LUIZ NUNES, Advogado: Dr. Shiguero Sumida, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1000328-09.2015.5.02.0291 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VANA CRISTINA DA SILVA, Advogada: Dra. Sônia Maria Bertoncini, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Vinicius Wanderley, Agravado(s): MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada, ESTADO DE SÃO PAULO. **Processo: ED-AIRR - 1001003-25.2014.5.02.0608 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VIP TRANSPORTES URBANO LTDA, Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Botafogo, Embargado(a): DAYANE COLONHESE, Advogado: Dr. Valter Coutinho Alves da Silva, Advogada: Dra. Luisa da Costa Santos, Advogado: Dr. Dirceu Baezo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1001112-42.2014.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): OSVALDO ANTÔNIO MASSON, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1001203-30.2013.5.02.0232 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gabriel Alves Bueno Pereira, Agravado(s): ALINE MARIA DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Cícero Virgínio da Silva, Agravado(s): PRUSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002080-91.2014.5.02.0342 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO SÉRGIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Elias Aparecido de Moraes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, Procurador: Dr. Marcos Felipe de Paula Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3259400-96.1997.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MACLÍNEA S.A. - MÁQUINAS E ENGENHARIA PARA MADEIRAS, Advogado: Dr. Fabiano Murilo Costa Garcia, Agravado(s): ESPÓLIO de IVAN DOS SANTOS, Advogado: Dr. Olímpio Paulo Filho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e trinta e sete minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
Ministro Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma